



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 1 de 87

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 3.010, de 22 de outubro de 2025

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 788.215,87 (setecentos e oitenta e oito mil duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.006	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0039.2154	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
13830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	689.000,00
	SUBTOTAL	689.000,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.782.0045.2187	IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	99.215,87
	SUBTOTAL	99.215,87
	<b>TOTAL</b>	<b>788.215,87</b>

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 2 de 87

27.811.0027.1225	INFRAESTRUTURA - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10634	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>45.000,00</b>

**Art. 3º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0004.2011	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.915,87
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
02.002	CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0002.2012	CONTROLE INTERNO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	18.415,87
06	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
06.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0013.2044	RECURSOS HUMANOS - SERVIDORES CEDIDOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0002.2067	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.800,00
	SUBTOTAL	40.800,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 3 de 87

27.122.0002.2102	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	689.000,00
27.811.0027.1105	INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
10430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	734.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>833.215,87</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **LEI Nº 3.011**, de 22 de outubro de 2025

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.480.285,90 (vinte milhões quatrocentos e oitenta mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
18.122.0032.2128	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 4 de 87

11820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	292,48
	SUBTOTAL	292,48
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2140	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22870	10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	1.000.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	
26.782.0036.1144	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
13260	10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	10.000.000,00
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.1146	MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
13380	10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	2.000.000,00
13.005	DEPARTAMENTO DE OFICINA E MÁQUINAS	
15.782.0007.2153	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22880	10275-OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA	7.000.000,00
	SUBTOTAL	20.000.000,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.782.0045.2187	IMPL PROG DE ACESSIB NOS TRANSP E MELH TRANS URB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0052.1211	CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
22890	10348-TRANSF CEAS/PR - INCENTIVO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS/CREAS - DEL 43/2025	120.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 5 de 87

08.243.0049.6201	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.501,08
08.244.0046.2206	MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.178,91
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20210	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	47.298,30
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21650	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	110.270,00
08.243.0049.6201	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSE MAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20720	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	32.240,16
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22200	10280-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	51.995,29
22190	10331-TRANSF CEAS/PR - INCENTIVO QUALIF ESTRUTURA CRAS/CREAS - DEL 88/2024	10.009,68
	SUBTOTAL	428.493,42
	<b>TOTAL</b>	<b>20.450.785,90</b>

b) no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC):

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
01.001	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
24.131.0004.2001	MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 6 de 87

10	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.900,00
	SUBTOTAL	29.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>29.500,00</b>

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
18	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0004.2216	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
21962	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
26.781.0028.2122	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
11270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	292,48
	SUBTOTAL	292,48
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2183	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
19311	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 7 de 87

08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20120	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	35.116,27
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20860	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.438,50
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
21450	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	54.600,62
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
20150	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	19.604,16
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
20900	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	27.808,75
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	41.501,08
20920	10095-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00
08.244.0051.2210	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.178,91
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20410	10146-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PSE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	32.240,16
	SUBTOTAL	246.488,45
18	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 8 de 87

18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0004.2216	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
21961	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>278.780,93</b>

b) no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC):

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
01.001	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO	
24.131.0004.2001	MANUTENÇÃO DA FUNTEC	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
50	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	14.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
70	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
80	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
90	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	4.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
100	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00
	SUBTOTAL	29.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>29.500,00</b>

II - no orçamento da administração direta:

a) recursos provenientes de transferências financeiras nas seguintes fontes:

1. fonte 10275 - OPER CRED CAIXA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA - FINISA, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e

2. fonte 10348 - TRANSF CEAS/PR - INCENTIVO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS/CREAS - DEL 43/2025, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e

b) recursos provenientes de rendimentos financeiros nas seguintes fontes:

1. fonte 10280 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS, no valor de R\$ 51.995,29 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos); e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 9 de 87

2. fonte 10331 - TRANSF CEAS/PR - INCENTIVO QUALIF ESTRUTURA CRAS/CREAS - DEL 88/2024, no valor de R\$ 10.009,68 (dez mil e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

### **LEI Nº 3.012**, de 22 de outubro de 2025

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.856.335,92 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2007	PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.765,27
	SUBTOTAL	7.765,27
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA	
04.123.0010.2034	ATIVIDADE DO DEPTO DE RECEITA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	218.925,71
	SUBTOTAL	218.925,71
06	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
06.003	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 10 de 87

04.122.0013.2047	ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.811.0027.1105	INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
22910	10349-EMENDA 09032025-82593 - TRANSFERENCIA ESPECIAL - DEP. SPERAFICO	4.950.000,00
	SUBTOTAL	4.950.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2164	RECURSOS HUMANOS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
15480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.650,00
	SUBTOTAL	6.650,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.2183	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
19240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.419,84
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
19250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
19260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.122.0045.2184	ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
19370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
19430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
15.004	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0002.2188	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 11 de 87

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
19660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
19690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.425,10
	SUBTOTAL	376.044,94
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0046.2207	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
21080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	106.950,00
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	196.950,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5.856.335,92</b>

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 170.745,10 (cento e setenta mil setecentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, mediante a inclusão das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
19	SECRETARIA DA MULHER	
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER	
14.244.0015.2217	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
21976	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.395,10
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
21979	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	23.395,10
20	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL	
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL	
04.122.0002.2220	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
22001	00000-Recursos Ordinários (Livres)	147.350,00
	SUBTOTAL	147.350,00
	<b>TOTAL</b>	<b>170.745,10</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 12 de 87

**Art. 3º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0004.2011	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.518,39
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.243,81
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60,43
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.728,18
	SUBTOTAL	129.550,81
06	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
06.002	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.122.0013.2044	RECURSOS HUMANOS - SERVIDORES CEDIDOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
	SUBTOTAL	338.000,00
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0002.2067	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2108	GESTÃO POLÍTICA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 13 de 87

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0043.2177	RECURSOS HUMANOS - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
18510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.650,00
	SUBTOTAL	6.650,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0047.2193	COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PSE MAC PARA IDOSOS - FMAS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
20050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	688,68
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
20100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	455,19
08.128.0046.2191	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
19940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27,21
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
20300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10,82
08.244.0046.2206	MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
21000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	126,73
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
20320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	187,28
08.244.0046.2206	MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
21010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79,88



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 14 de 87

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
21020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	46,66
08.122.0046.2190	APOIO E INCENTIVO À ÓRGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
19910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	531,41
08.244.0046.2206	MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.939,50
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
20380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	111,63
08.244.0046.2206	MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
21040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	413,59
08.244.0051.2210	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
21320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	276,91
08.244.0046.2206	MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
21050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	795,85
08.244.0051.2210	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
21340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73,93
08.243.0049.5200	CONSTR E AMPL UNID ATEND PROG PSE MAC CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
20530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	97.765,27
17	PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
17.001	GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2213	ATIVIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 15 de 87

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
21720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.079,57
17.002	FUNDO MUN PROT DEFESA CONSUMIDOR - FUNDO PROCON	
14.422.0003.2214	IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO PROCON	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
21810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.340,27
	SUBTOTAL	47.419,84
18	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
18.001	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0004.2216	GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
21961	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
21965	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.990,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21966	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.990,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21969	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.990,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
21971	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
21972	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
21974	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
	SUBTOTAL	106.950,00
19	SECRETARIA DA MULHER	
19.001	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER	
14.244.0015.2217	GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
21976	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
21977	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
21983	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
21995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 16 de 87

3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
21996	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21985	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
21986	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
21987	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
21988	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
21989	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21991	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.135,10
19.002	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	
14.244.0019.2219	FORTELECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA MULHERES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21993	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
21994	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
21998	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
21999	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
14.244.0019.2218	GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21992	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
14.244.0019.2219	FORTELECIMENTO DA REDE DE POLÍTICAS PARA MULHERES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21997	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
	SUBTOTAL	23.395,10
20	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL	
20.001	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 17 de 87

04.122.0002.2220	GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
22006	00000-Recursos Ordinários (Livres)	49.990,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
22007	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.990,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
22008	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.990,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
22009	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
22011	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
22012	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.400,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
22014	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
20.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
04.608.0031.2221	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
22016	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
20.608.0031.2223	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS- AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
22023	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
04.608.0031.2221	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
22017	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
20.608.0031.2223	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS- AGRICULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
22024	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
22025	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
04.608.0031.2221	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
22018	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 18 de 87

20.608.0031.2223	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS- AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
22026	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
20.608.0031.1222	INFRAESTRUTURA PARA FOMENTO ÀS CADEIAS PRODUTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
22022	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90,00
04.608.0031.2221	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22021	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
20.608.0031.2223	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS- AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
22027	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
	SUBTOTAL	147.350,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.077.081,02</b>

II - recursos provenientes de transferências financeiras na fonte 10349 - EMENDA 09032025-82593 - TRANSFERENCIA ESPECIAL - DEP. SPERAFICO, no valor de R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**LEI Nº 3.013**, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e sobre o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e sobre o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Toledo.

**Art. 2º** - A Lei nº 1.881, de 30 de junho de 2004, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 19 de 87

“**Art. 24-C** - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) deverão ser aplicados exclusivamente no custeio de ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou com o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, cuja execução seja de competência do Município e que não constitua obrigação contratual do prestador dos serviços, contemplando, dentre outras, ações como:

...”

Parágrafo único - Fica revogado o inciso VIII do *caput* do artigo 24-C da Lei nº 1.881, de 30 de junho de 2004, acrescido pela Lei nº 2.976, de 20 de agosto de 2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LUCIANA ALVES FOGAÇA**  
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

### **LEI Nº 3.014**, de 22 de outubro de 2025

Ratifica a revisão geral anual das remunerações dos cargos, empregos e funções do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, para o exercício de 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei ratifica a revisão geral anual das remunerações dos cargos, empregos e funções do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, para o exercício de 2025.

**Art. 2º** - Fica ratificada a revisão geral anual das remunerações dos cargos, empregos e funções do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, no percentual de 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), conforme previsto no Protocolo de Intenções, no Estatuto Social e nos termos da aprovação procedida em Assembleia Geral Ordinária no dia 19 de setembro de 2025, conforme Anexos I e II, integrantes desta Lei.

Parágrafo único - O percentual de 6,52% (seis inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), previsto no *caput* deste artigo, corresponde ao índice INPC/IBGE acumulado no período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**SIMONE BEATRIZ FERRARI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 20 de 87



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 54.012.730/0001-31

ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

| e.mail: [ciasop.consortio@gmail.com](mailto:ciasop.consortio@gmail.com) Rua Pernambuco, 1936 – Cascavel Paraná - Cep 85810-21 |

### APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL 19 de Setembro de 2025

#### ANEXO I – CARGOS CONFIANÇA

Descrição	Tipo	Vagas	Carga Horária	Gradação Escolaridade	Forma Contratação	Atualização 2025
Superintendente	Cargo	01	40 H semanais	Nível Superior	Cargo Comisso –(CC)	R\$9.586,80
Assessor Jurídico	Cargo	01	20 H Semanais	Ensino Superior	Cargo Comissão (CC)	R\$4.793.40
Controle Interno	Cargo	01	15 h Semanais	Ensino Médio Completo) ou Nível Superior	Cargo Comissão (CC) /OU Servidor do Município Responsável / Gestão Consorcio	R\$2.663.00
Assessor Administrativo	Cargo	01	40 H Semanais	Ensino Superior	Cargo Comissão (CC)	R\$ 2.663.00

#### ANEXO II – EMPREGOS PÚBLICOS / PRAZO DETERMINADO

Descrição	Tipo	Vagas	Carga Horaria	Grau Escolaridade	Forma contratação	Atualização 2025
Contador/e/ou/ Técnico Contábil	Cargo	01	20h Semanais	Ensino médio técnico completo ou Nível Superior	Emprego Público	R\$3.717,70
Assistente de Administração	Cargo	03	40h Semanais	Ensino Médio	Emprego Público (E.P) Prazo Determinado (C.P)	R\$2.663.00
Auxiliar de Serviços Gerais	Cargo	01	40h Semanais	Ensino Fundamental / Médio	Emprego Público (E.P) Prazo Determinado (C.P)	R\$ 1.597.80
Coordenador	Cargo	01	40h Semanais	Ensino Superior	Emprego Público (E.P)	R\$ 4.793.40
Assistente Social	Cargo	1	30h Semanais	Ensino Superior	Emprego Público (E.P)	R\$ 3.515,16
Psicólogo	Cargo	1	30h Semanais	Ensino Superior	Emprego Público (E.P)	R\$ 3.515,16
Agente Administrativo	Cargo	1	40h Semanais	Ensino Médio	Emprego Público (E.P)	R\$2.130,40
Educadores Sociais	Cargo	8	40h Semanais	Ensino Médio	Emprego Público (E.P)	R\$ 2.236,92
Cozinheira	Cargo	2	40h Semanais	Ensino Médio	Emprego Público (E.P)	R\$ 1.597,80
Zeladoras	Cargo	1	40h Semanais	Ensino Médio	Emprego Público (E.P)	R\$ 1.597,80
Motorista	Cargo	1	40h Semanais	Ensino Médio	Emprego Público (E.P)	R\$ 2.130,40

Cascavel, em 19 de setembro de 2025

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI  
CPF: 0364.2975909

RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI  
PRESIDENTE  
CONSORCIO CIASOP



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 21 de 87

### **LEI Nº 3.015**, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por meio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que define critérios e valores do cofinanciamento municipal da Política de Assistência Social, destinado aos Serviços Socioassistenciais Tipificados Nacionalmente e de Caráter Continuado, realizados no Município de Toledo, através das entidades privadas sem fins lucrativos que compõem a Rede Socioassistencial.

**Art. 2º** - A Lei “R” nº 97, de 28 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** - O cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado do Município de Toledo, com objetivo de prestar atendimento socioassistencial voltado a famílias e indivíduos, compreendendo serviços de proteção social básica e serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, será efetuado em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), a Lei nº 12.435/2011, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e as normas previstas nesta Lei.

...

**Art. 4º** - ...

Parágrafo único - ...

Serviço Socioassistencial Tipificado	Identificação dos Pisos Municipais de Cofinanciamento	Valor unitário da meta (R\$)
Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes	Piso Básico Municipal de Convivência – <b>PBMC</b>	R\$ 144,73
Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência	Piso Básico Municipal para Pessoa com Deficiência (PcD) ou Pessoa Idosa – <b>PBMPcD/Idoso</b>	R\$ 240,93
Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa	Piso de Alta Complexidade Municipal para Pessoa Idosa – <b>PACM Idoso</b>	Vaga ocupada: R\$ 3.916,70 Vaga não-ocupada: R\$ 2.350,02

...”

**Art. 3º** - Ficam revogados o artigo 3º e seus incisos da Lei “R” nº 93, de 24 de novembro de 2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 22 de 87

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**SIMONE BEATRIZ FERRARI**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **LEI Nº 3.016**, de 22 de outubro de 2025

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

**Art. 2º** - Fica fixado em mais três anos, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) cumpra o encargo estabelecido no inciso I do § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 122, de 23 de dezembro de 2021, consistente na implantação das instalações para o funcionamento do Centro Universitário Integrado, no imóvel nela especificado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI Nº 3.017**, de 22 de outubro de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 23 de 87

**Art. 2º** - A Lei nº 2.145, de 27 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º - ...

I - ...

a) Secretaria da Mulher;

...

c) Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo;

...

**Art. 11** - A Secretaria da Mulher prestará apoio técnico e administrativo à consecução das finalidades do CMDM.

...

**Art. 15** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos próprios da Secretaria da Mulher, consignados no orçamento do Município, ou de recursos decorrentes de convênios ou outros que lhe sejam legalmente atribuídos.

...”

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**ELIANE CRISTINA DE LIMA BOMBARDELLI**  
SECRETÁRIA DA MULHER

**DECRETO Nº 1.656**, de 21 de outubro de 2025

Altera o Decreto nº 196/2017, que concede permissão de uso de áreas situadas no Aeroporto Municipal a empresas toledanas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “j” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/1990,

considerando o contido no Ofício nº 095/2025/SMDet-AERO, de 17 de outubro de 2025, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município, e no Despacho exarado sob nº 0038378 do Processo SEI nº 01.11.007308/2025-95,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 196, de 21 de setembro de 2017, que concede permissão de uso de áreas situadas no Aeroporto Municipal a empresas toledanas, passa a vigorar com a seguinte alteração:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 24 de 87

“Art. 1º - ...

...

XI - à empresa PRATI, DONADUZZI E CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66, a área do hangar 10, com 612,50m<sup>2</sup> (seiscentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), dos quais 575,00m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) referem-se à parte térrea da edificação e 37,50m<sup>2</sup> (trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) ao mezanino;

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 1.658**, de 21 de outubro de 2025

Altera o fundamento legal do Decreto nº 1.645/2025, que aprova o **Loteamento “Casa Branca”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 82/2025, desta data, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município (Processo SEI nº 01.05.007442/2025-75),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O fundamento legal do Decreto nº 1.645, de 8 de outubro de 2025, que aprova o **Loteamento “Casa Branca”**, implantado nesta cidade de Toledo, passa a ser a Lei nº 1.945/2006.

Parágrafo único - Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, a parte inicial do preâmbulo do Decreto nº 1.645/2025 passa a ser: “O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006.”.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**RONALD PEIXOTO DRABIK**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE



**PORTARIA Nº 657**, de 22 de outubro de 2025

Altera a Portaria nº 69/2025, que designa os membros da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, visando à implementação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação de Toledo - Toledoé+Negócio!.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 5º da Lei “R” nº 106/2021,

considerando o contido no Ofício nº 306/2025/SMDET, de 21 de outubro de 2025, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município (Processo SEI nº 01.11.007460/2025-78),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Portaria nº 69, de 17 de janeiro de 2025, que designa os membros da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, visando à implementação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Inovação de Toledo - Toledoé+Negócio!, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

I - ...

...

b) Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza; e

...”

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**THIAGO D'ARISBO**  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 26 de 87

23/10/2025, 08:03

SEI/PMT - 0038639 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



### MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3336, de 22 de outubro de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 1001/2025, da Secretaria da Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, referente viagem à Curitiba/PR, para participar da Oficina de Qualificação de Profissionais de Saúde para a Implantação de Implante Subdérmico de Etonogestrel, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), que será realizada em Curitiba/PR, no dia 25 de novembro de 2025. Saída de Toledo prevista para o dia 24/11/2025, às 9h e retorno previsto em Toledo para o dia 26/11/2025, às 17h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NUMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ARTHUR VIZZOTTO ZOLIN	MÉDICO T8-ESF I	***.221.939-**	899941	2	700,00
2	MARIANA GRACIELLE SELLANI	ENFERMEIRO T8-ESF I	***.668.429-**	879551	2	700,00
3	KARLA DAYANNA DE ALMEIDA LORENSETTI ROMAN	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	***.854.309-**	843311	2	900,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 22/10/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0038639** e o código CRC **D492E92C**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.14.007394/2025-14

Documento nº 0038639v2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 27 de 97

23/10/2025, 08:03

SEI/PMT - 0038643 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3337, de 22 de outubro de 2025

Concede diárias a servidores(as) públicos(as) municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 995/2025, da Secretaria da Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores(as) públicos(as) municipais, Técnicos em Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, em viagens para acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo/PR, quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o(a) servidor(a) afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125/2017, artigo 2º, inciso II e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de novembro de 2025 (sendo liberada meia diária no valor de R\$ 125,00, em cada viagem):

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NUMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ADRIANE TORNUST	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.205.589-**	891511	1,5	375,00
2	CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.848.811-**	868561	1,5	375,00
3	DAIANA CAROLINE GROSS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.434.729-**	891271	1,5	375,00
4	FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.633.099-**	727501	1,5	375,00
5	LILIANE VIVIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.979.749-**	868591	1,5	375,00
6	LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.637.049-**	890851	1,5	375,00
7	MARA DORNELAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.436.449-**	889021	1,5	375,00
8	MELANIA LIZABETE GAMBETTA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.856.279-**	833971	1,5	375,00
9	TEREZINHA MARGARETE DEINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.659.809-**	788671	1,5	375,00
10	THALITA BARROS DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.240.232-**	904901	1,5	375,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 22/10/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0038643** e o código CRC **099F91C2**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Processo nº 01.14.007303/2025-32

Documento nº 0038643v3



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 28 de 97

23/10/2025, 08:03

SEI/PMT - 0038646 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



### MUNICÍPIO DE TOLEDO

#### Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3338, de 22 de outubro de 2025

Concede diárias a servidores(as) públicos(as) municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 994/2025, da Secretaria da Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores(as) públicos(as) municipais, Técnicos em Enfermagem do Fundo Municipal de Saúde de Toledo, para acompanhar internamentos, transferências e consultas de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos, consultas e transferências clínicas (com solicitação médica), em cidades de grande porte, acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo/PR, considerando que os atendimentos aos pacientes nas cidades de Piraquara/PR e Campina Grande do Sul/PR (Região Metropolitana), tem destino final a cidade de Curitiba/PR, onde os pacientes e/ou acompanhantes pernoitam na Pensão Ideal, localizada na capital do Estado (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 896/2016, artigo 2º, inciso V e Decreto nº 725/2023), nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de novembro de 2025:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ADRIANE TORNUIST	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.205.589-**	891511	2	700,00
2	CLARICE PEIXOTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.848.811-**	868561	2	700,00
3	DAIANA CAROLINE GROSS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.434.729-**	891271	2	700,00
4	FATIMA PEREIRA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.633.099-**	727501	2	700,00
5	LILIANE VIVIAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.979.749-**	868591	2	700,00
6	LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.637.049-**	890851	2	700,00
7	MARA DORNELAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.436.449-**	889021	2	700,00
8	MELANIA LIZABETE GAMBETTA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.856.279-**	833971	2	700,00
9	TEREZINHA MARGARETE DEINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.659.809-**	788671	2	700,00
10	THALITA BARROS DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	***.240.232-**	904901	2	700,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 22/10/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0038646** e o código CRC **33C082F4**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
[recursoshumanos@toledo.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@toledo.pr.gov.br) - [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Processo nº 01.14.007302/2025-98

Documento nº 0038646v2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 29 de 97

23/10/2025, 08:03

SEI/PMT - 0038651 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3339, de 22 de outubro de 2025

Concede diárias a servidores(as) públicos(as) municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 993/2025, da Secretaria da Saúde,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores(as) públicos(as) municipais, para Guardas Municipais, em viagens para acompanhar internamentos de pacientes em Hospitais Psiquiátricos e via Central de Leitos – quando o deslocamento for superior a duzentos quilômetros da sede do Município e o servidor(a) afastar-se por mais de doze horas, sem pernoite (conforme Decreto nº 21/2005, Decreto nº 125, de 26 de maio de 2017, Art. 2º Inciso II e Decreto nº 725/2023), acompanhando motorista da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Toledo-PR, nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de novembro de 2025 (sendo liberada meia diária, no valor de R\$ 125,00, em cada viagem):

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	AGNALDO MODESTO CAMARGO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.857.459-**	592771	1,5	375,00
2	ANDREIA DE FATIMA SOARES DOMINGOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.557.139-**	750541	1,5	375,00
3	ANTONIO CIRO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.957.159-**	631961	1,5	375,00
4	BERNARDINO DA SILVA REIS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.268.009-**	571511	1,5	375,00
5	CLAUDINEIA GONCALVES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.631.409-**	750601	1,5	375,00
6	CLAUDIOMIR ALBERTO FEDER	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.990.379-**	794011	1,5	375,00
7	COSMO MORAIS DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.374.129-**	836971	1,5	375,00
8	CRISTIANO HENRIQUE HOLZBACH SCHAEGLER	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.355.379-**	793921	1,5	375,00
9	DARIO LEONEL BALIEIRO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.728.069-**	572311	1,5	375,00
10	DARCI ZALTRON	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.337.820-**	698381	1,5	375,00
11	EDGAR DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.157.339-**	669341	1,5	375,00
12	EDSON ANDRE NUERNBERG	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.018.129-**	793891	1,5	375,00
13	ELIAS MESSIAS CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.572.339-**	633081	1,5	375,00
14	ERIVELTON ALEXANDRE LIMA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.870.389-**	633161	1,5	375,00
15	IVALDO MENSCH	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.616.149-**	808891	1,5	375,00
16	GABRIELA PRIAMO RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.469.519-**	807211	1,5	375,00
17	GERALDO FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.759.609-**	750271	1,5	375,00
18	JOSE ROBERTO CASANOVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.552.619-**	635881	1,5	375,00
19	LUCAS BOTH	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.732.649-**	810841	1,5	375,00
20	LUCAS FERRONATO FUSCO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.193.789-**	837001	1,5	375,00
21	LURDES CAPPELLESSO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.037.949-**	730531	1,5	375,00
22	MARÇAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.507.459-**	594471	1,5	375,00
23	MARINO BORGES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.879.439-**	726841	1,5	375,00
24	MARCOS JOSE ANGNES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.957.039-**	812101	1,5	375,00
25	MARLENE RAMOS DA CRUZ JUKINHESKI	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.875.389-**	573551	1,5	375,00
26	MICHEL RICARDO JANNING	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.292.789-**	730441	1,5	375,00
27	REJANE TERESINHA SONALIO	SUPERVISOR I	***.878.309-**	594631	1,5	375,00
28	RONI ALVARENGA DE MELLO PADILHA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.998.689-**	719461	1,5	375,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 30 de 87

23/10/2025, 08:03

SEI/PMT - 0038651 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)

29	THIAGO OCCHI DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.033.569-**	730471	1,5	375,00
30	THOMAZ WAGNER DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.988.209-**	810931	1,5	375,00
31	VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.970.239-**	635741	1,5	375,00
32	VALDIR JOSE SOARES	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.639.589-**	719401	1,5	375,00
33	VILSON RICARDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.345.959-**	726721	1,5	375,00
34	WILSON LUCAS	GUARDA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO I	***.431.309-**	719611	1,5	375,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 22/10/2025, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0038651** e o código CRC **04DCB708**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.14.007293/2025-35

Documento nº 0038651v5



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 31 de 87

23/10/2025, 08:03

SEI/PMT - 0038825 - Portaria - Concessão de Diária SRH



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3340, de 22 de outubro de 2025

Concede diárias ao(a) servidor(a) **EMERSON NOGUEIRA PATERK**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 219/2025, da Secretaria da Educação,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **EMERSON NOGUEIRA PATERK**, MOTORISTA I, CPF nº \*\*\*.788.389-\*\*, MATRICULA 779881, 5,5 (cinco e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais), viagem à Novo Hamburgo/RS, para conduzir/transportar professores e alunos do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre, participantes do Clube de Ciências, vinculados ao programa "PEQUENO CIENTISTA" para participar da Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia – MOSTRATEC-LIBERATO 2025, que será realizada de forma presencial nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025 nas dependências da FENAC-Centro de Eventos e Negócios, situado na Rua Araxá, 505 - Ideal, Cep 93334-000, Novo Hamburgo – RS. Saída de Toledo prevista para o dia 27/10/2025, às 1h30min e retorno previsto em Toledo para o dia 1º/11/2025, às 22h30min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 22/10/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0038825** e o código CRC **E34F1436**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.09.007264/2025-42

Documento nº 0038825v2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 32 de 87

23/10/2025, 08:03

SEI/PMT - 0038834 - Portaria - Concessão de Diária SRH



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 3341, de 22 de outubro de 2025

Concede diárias ao(a) servidor(a) **ODAIR JOSE FATH**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 220/2025, da Secretaria da Educação,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **ODAIR JOSE FATH**, MOTORISTA I, CPF nº \*\*\*.349.239-\*\*, MATRICULA 895671, 5,5 (cinco e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais), viagem à Novo Hamburgo/RS, para conduzir/transportar professores e alunos do Colégio Estadual Jardim Porto Alegre, participantes do Clube de Ciências, vinculados ao programa "PEQUENO CIENTISTA" para participar da Mostra Internacional de Ciência e Tecnologia – MOSTRATEC-LIBERATO 2025, que será realizada de forma presencial nos dias 27, 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025 nas dependências da FENAC-Centro de Eventos e Negócios, situado na Rua Araxá, 505 - Ideal, Cep 93334-000, Novo Hamburgo – RS. Saída de Toledo prevista para o dia 27/10/2025, às 1h30min e retorno previsto em Toledo para o dia 1º/11/2025, às 22h30min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 22/10/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0038834** e o código CRC **A155146A**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.09.007391/2025-41

Documento nº 0038834v2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 33 de 87

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

O Município de Toledo torna público que fará realizar, às 8 horas do dia 18 de novembro do ano de 2025, na plataforma BLL, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Centro de convivência do Idoso	2.111,93 m <sup>2</sup>	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

E torna sem efeitos as publicações referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025, no Diário Oficial do Paraná – Comércio, Indústria e Serviços em 21 de outubro de 2025, Edição 12001, página 87, e no Órgão Oficial Eletrônico de Toledo, em 21 de outubro de 2025, Edição 4513, página 24.

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### COMUNICADO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar a **SUSPENSÃO** por prazo indeterminado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2025, cujo objeto é: Serviços continuados de transporte escolar, por empresa especializada, para atendimento dos estudantes da rede municipal e estadual de ensino de Toledo/PR. O serviço abrangerá alunos residentes nas localidades da área rural e distritos, com destino às suas respectivas unidades educacionais, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação. Inclui-se, ainda, o transporte de alunos do perímetro urbano, especificamente os da educação especial e aqueles matriculados no programa municipal "Integralizar", que serão conduzidos às escolas dos distritos contempladas pelo programa de educação em tempo integral. A execução dos serviços de transporte ocorrerá nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme a característica de cada trajeto/rota, visando atender à demanda educacional. O contrato terá duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo os anos letivos de 2026 e 2027, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) dias letivos, podendo ser prorrogada limitada ao prazo máximo de 10 (dez) anos, com data abertura prevista para 24 de outubro às 8h. A medida se faz necessária considerando que o setor técnico está em fase final de elaboração de um Adendo.  
ANDRÉ DALLA VECCHIA – Pregoeiro.



## EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2025

### COMUNICADO Nº 02

O Secretário de Recursos Humanos do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a Homologação das Inscrições do Teste Seletivo de Estagiários - Edital nº 002/2025, conforme o anexo deste comunicado.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
Secretário de Recursos Humanos



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 35 de 87

### ANEXO - INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 002/2025

#### ENSINO MÉDIO

ENSINO MÉDIO – DEZ DE MAIO	
INSCRIÇÃO	NOME
1551	EMANUELLEY VITÓRIA MARQUES AGUILERA

ENSINO MÉDIO – SÃO LUIZ DO OESTE	
INSCRIÇÃO	NOME
6282	KAUANY ISABELY CANDIDO PEREIRA

ENSINO MÉDIO – PARA ATUAR NA ÁREA URBANA	
INSCRIÇÃO	NOME
3021	ALINE CRISTINA DA SILVA
6960	AMANDA ETIELLY DA SILVA
4544	ANA JULIA BUENO DIFFONTE
5329	ANA JULIA GONCALVES FERRAZ
6226	ANA JULIA SOUSA DE MELO
3863	ANA LUISA OLIVEIRA DA SILVA
9263	ANA SOPHIA MATOS SAMPAIO
6758	ANDREA DA SILVA SANTOS THOMAZIU
1540	ANDREA PAULA ROTELA DA SILVA
7943	ANDRESSA GARCIA DA CRUZ
2511	ANGIELY DA SILVA BATISTA
9624	ANNA BEATRIZ ZEPNICKI DOS SANTOS
5563	ANTHONNI GABRIEL DE FREITAS PEREIRA
1019	ARTHUR WIEDEHOFT JULIO
8368	ARTUR TURQUETI PEREIRA
2825	AUGUSTO CEZAR HARDT
7847	AUGUSTO TELES PADILHA
6652	BEATRIZ BELLOCHIO ERNSEN
5805	BEATRIZ SAYURI ITO
3656	BRENDA EDUARDA CORREIA BACH
5091	BRENDA POLICIANO DE OLIVEIRA
7049	BRUNA ANDRIELLY DILL DA SILVA
2751	BRUNO AUGUSTO GOETZ FEITOSA
5722	CAMILLY VITORIA MAURA
6119	CAROLINE GABRIELA SIQUEIRA VINKLER
4855	CLEITON PALOSCHI DOS SANTOS
3636	CRISTIANO RONALDO FERNANDEZ PAETZOLD
6401	CRISTOPHER RICARDO DA SILVA PEREIRA
6235	CYBELLE CRISTHINNA DOS SANTOS CANDIDO
8653	DANIEL DA SILVA RODRIGUES DE ANDRADE NEVES
2435	DANIELA TALIA MIRANDA DE SOUZA
7984	DANIELLE SINFRONIO BATALHA
1464	DAVI GABRIEL HARMEL
2910	DEJANIRA FERNANDES DE AGUIAR NUNES
6360	EDUARDO HENRIQUE ANTKIEWICZ DA ROSA
4076	ELISÂNGELA MOREIRA DOS SANTOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 36 de 87

6094	ELLAI NORMAN FERNANDES NAGEM
2904	EMANUEL FERNANDES
2607	EMANUELLA SOFIA GONÇALVES DA SILVA
7008	EMANUELLY CHAVES MARIA
5054	EMANUELLY VITORIA MARQUES AGUILERA
3982	ERICA DE LIMA NOVAIS
1291	EVELYN CARDOSO FIGUEIRA
7106	EVELYN CRIS DE CAMPOS VICHIAO
2170	FELIPE MENDES PEREIRA CÉSAR
9233	GABRIEL CAVALLET OLIVEIRA
4689	GABRIELA VITORIA MOTTA
3221	GABRIELLA SOARES DE FREITAS
9082	GIOVANNA GABRIELY DE SOUZA COUTINHO
2697	GUILHERME POLICIANO MIQUILINO
2726	GUILHERME RAFAEL BAZEI
6582	GUILHERME ROBERTO FELDCHIRCHER
8773	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
5902	GUSTAVO HENRIQUE MENDES
5640	ILSABELI MODKOWSKI PETRECONI
6352	ISABELA VITORIA FRANCISCHETTI DOS ANJOS
5626	ISABELLY FERREIRA DE ALMEIDA
3150	ISABELLY SIGNORI DE FRANCA
1422	IZABELY DE BRITO COGIELSKI
5349	JEFTHER GABRIEL DA CRUZ
7314	JENYFE AMANDA FERREIRA MARTINS
6078	JHON DE SOUZA LIMA
8547	JHONATAN FIIHR DA SILVA
8170	JOÃO VITOR ANDRADE DE SOUZA
6892	JOLLIER ANTONIO DRIES
5948	JÚLIA DIAS DE ALMEIDA DA SILVA
7475	JULIA GABRIELY BARBOSA DA SILVA
1255	JULIANA APARECIDA GOETZ
8970	KARLA ARAGAO TORRES
2042	KATIELLY SAMARA DE SOUZA
3381	KAUA DE ARAUJO ALBUQUERQUE
8397	KAUAN BROETO BONFIM
8848	KAUAN GABRIEL DE MORAES FREI
7041	KAUANE CRISTINA DA SILVA DE MELO.
4213	KAWAN GUSTAVO KLEIN LADEIA
2480	KEILA CRISTINA DOS SANTOS
9539	KEIRRYSON WESLLEY DA SILVA
8932	LARA MARIANE LAZZARI
4275	LAVÍNIA DE OLIVEIRA PERANDRE
8693	LEANDRO ANDRES MONTERO JIMENEZ
9363	LEONARDO FERNANDO VAZ
9725	LETICIA PRISCILA COSTA DE SOUZA
1990	LETICIA RAINARA ALVES DINIZ
4889	LUÃ GABRIEL BONFIM CAVALHEIRO
5900	LUCAS GABRIEL BEZERRA
1462	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA DEMISKI
4145	LUCAS VEIGA GOMES ROBERTO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 37 de 87

6994	MAISA GABRIELLA DE LIMA COELHO
9902	MAITÉ LETICIA FONTANA CHAVES
6613	MARIA CLARA PAULINO SILVA DE MATTOS
6361	MARIA EDUARDA CARDOSO DA SILVA
7437	MARIA LUIZA ASSONI DE SOUZA
3963	MARIA VITÓRIA PADILHA BONJOUR
8797	MARIA VITÓRIA PINHEIRO PESSOA
7340	MARIANA DAMKE DA SILVA
4469	MARIANA GOMES BRITO
8695	MARIANE VITÓRIA DE SOUZA
3764	MARIANNA MARUMO FERREIRA DA SILVA
4151	MARIELLY LAURENTINO WURZIUS
3150	MARLON EDUARDO VENEK DE SOUZA
4412	MATEUS TURQUETI STORTI
8038	MIGUEL ANTONIO DA SILVA
1534	MIGUEL AUGUSTO ARLATI ROSA
9029	MIGUEL FONTOURA ENGELMANN
6240	MURILLO ENGELSING
5849	NATHALIE MIGLIORINI PIZZATO STERTZ
1351	NATHALLY ANDRIELE DA SILVA
8441	NATHIELE BEATRIZ FLORES
3453	NAYARA ALINA MATIAS LOBO
9559	NICKOLAS GABRIEL ALMEIDA DA SILVA
4267	NICOLLY APAREC BORTO MOR
3211	NICOLLY TAVARES BARBOSA
1344	NIÉVILYN RENATA DA CONCEIÇÃO
5286	PABLO DE AVELAR FRIEDRICH
9406	PABLO FERNANDO PEREIRA
3962	PALOMA CRISTINA PEREIRA
9390	PAOLA FERNANDA OZORIO CAMARGO
3757	PEDRO RICARDO GUTH NETO
3866	RAFAEL BOHRER
8898	RAFAELLY YASMIN CAMINI CABRAL
2685	RAFFAEL AUGUSTO SPOHR COMIN
1987	RAQUELY CHAVES DA SILVA
3857	RAYANA DA FONSECA MOSA RIBEIRO
8739	REBECA MENUCCI
8772	RIAN EDUARDO CARVALHO
2682	RODRIGO ANTÔNIO QUEIROZ DA SILVA
5034	ROVANA MOTTA
9781	RUAN PABLO LOPES PINHEIRO
6059	RYAN HORN CRUZ DOS SANTOS
1016	RYAN PIETRO DE OLIVEIRA
1634	SABRINA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
3553	SABRINA DORNELAS DA SILVA
3235	SAMARA KARINA DARONCH
3980	SÂMELLA MAHEVA SCHUH DE OLIVEIRA
6184	SAMUEL BONIFACIO DO NASCIMENTO
7507	SAMYA SILVA ISHII
3704	SARAH KRUGER
1434	SOPHIA RAUBER DALAROSA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 38 de 87

1018	SULAMITA VICTORIA LOPES CASSEMIRO
4941	TAINA YASMIN BERGMAIER
2749	TAMYRIS STEFANI KARLING MARIANO
7141	THAILA VITÓRIA FONSECA ECKERT
3815	THALYSSON VINICIUS DOS SANTOS ZANETTE
5416	THALYTA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES
5246	THAYNÁ EMANUELLY DOS SANTOS DAVI ALEXANDRE
1256	VICTOR GABRIEL AMORIM KIRCHHEIN
7419	VICTOR GABRIEL SOARES DOS SANTOS
2905	VICTOR HENRIQUE GONÇALVES DE MORAIS
1343	VICTORIA DAGA PICCINI
9240	VINICIUS DE OLIVEIRA SECCHI
9247	VINICIUS KAUAN BRESOLIN
9265	VINICIUS MARANGON
9567	VITOR DIEGO DE SOUZA BRAGA
9129	VITOR GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
8032	VITOR HUGO SEVERINO
7497	VITORIA DA SILVA DOS SANTOS
1903	VITÓRIA HAMMER JANN
6967	VITÓRIA WEBER
9668	WAGNER EDUARDO DE MOURA
9394	YASMIN DE FRANCA DOMARADZKI
3539	YASMIN MENDES SOARES
9092	YASMIN VITÓRIA DA ROCHA MORETTI
5824	YASMIN VITORIA QUADROS DA SILVA
6555	YORLIS DEL VALLE RODRÍGUEZ APONTE

### ENSINO TÉCNICO

FORMAÇÃO DE DOCENTES	
INSCRIÇÃO	NOME
9746	ALINE SILVA DE ARAÚJO DOS SANTOS
1087	ANA CLARA HALLGREN DE BRITO
7338	BEATRIZ GABRIELY FUSCO
8937	BRUNO DANIEL DIAS SANTANA CHICUTI
4990	EMILLY VITÓRIA FIUSA
9717	GABRIELE FERNANDA GONÇALVES LUCIO
1325	GABRIELLY BELMONTE SANTOS
7970	GIOVANNA JORIS ANDRADE
6532	HELOISA CRISTINA GAWENDA
2717	IASMIM MARIA PEREIRA DA SILVA
7920	INGRID NATHALIA FARIAS
5766	ISABELLA MARIA VERONESE VIANA
1737	ISADORA GABRIELI SOARES VIEIRA
3775	ISADORA SCHOFFEN
6962	JÚLIA KONFLANZ FERREIRA
7583	JULIA ROSSETTO
2068	KAMILI VITÓRIA CORREIA SCHARNETZKI
6184	LARA DA SILVA OLIVEIRA
3506	LARISSA BEATRIZ CONCEIÇÃO
4403	LAURA CAMILA MARQUES KIEVEL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 39 de 87

1077	LIANDRA GABRIELE BRACHT PEREIRA
5843	MARIA EDUARDA BETTI DE PAULA
6783	MARIA EDUARDA DE LIMA BUENO
4570	PEDRO HENRIQUE PAVOR DOS SANTOS
9912	PIETRA ADRIANA SIMCH
8357	RAFAELLY VITÓRIA TEODORO

### TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME
7412	CARLA LOUISE FISCHER ANGELOTTI
6262	DANIEL CUSTODIO DIAS PAIS
5792	DANIELA BELUSSO FORTUNA
1534	DENIZE DE MOURA SOUZA
3167	EMANUELLY KAMILI DE NIZ
5097	HADASSA DA FONSECA MOSA RIBEIRO
2826	JESSICA CRISTINA COPPETTI
4075	JULIA EMANUELI SOARES
1891	JULIA PERIN
5998	KAUÃ RIOS FEITOSA

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME
2142	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS
3971	ALESSANDRA DE LIMA FIGUEREDO
1015	ANA CLAUDIA WRUK STARK
9510	BRUNA JENNIFER BIAZOTO
7413	CRISTIANE CANDIDO
6043	DAIARA PEREIRA DOS SANTOS
1109	FRANCIELE IZIDORO LEITE DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
3623	KEILA ROSA DE LIMA
5419	LUÃ MAIKO GOMES DE ARAUJO
8984	MARIA ANTÔNIA MIRANDA ALVES
6429	MAYARA PADILHA DA SILVA
2899	NATIELY DA SILVA GROSSO
2771	SANDRA GALVAO DO ROSARIO
1284	THALIA RHUANA LAPAZINI ZUANAZZI

### ENSINO SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA	
INSCRIÇÃO	NOME
4953	ADRYAN JOSE TAVARES
4290	ANA PAULA FRANCISCO DE JESUS
1481	BEATRIZ HAGDON FRANCO
1222	CAIO DA SILVA CORREIA
5464	DAMARIS PADILHA
9419	DAYANA RODRIGUES SOTT
8210	DENISE LUANA DE QUADROS
4826	DIANE LUISA PRATES MENDES



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 40 de 87

2745	EDUARDO SANTOS DA CRUZ
7748	ELAINE LAGUNA DARAGO
4617	ELIANE REGINA BROTTTO
3068	FERNANDA APARECIDA SILVEIRA
1541	GABRIELA CORRÊA DE ARAUJO
2060	GABRIELLY CRISTINNY DOS SANTOS
6053	GELSON DA SILVA COSTA
5775	GENILSON MASSANEIRO
3776	JAINÉ LETICIA DA CRUZ CABRAL
7260	JESSICA DELFINA DA SILVA
2049	JOICE MARA LOPES TORRI
2944	JOSÉ MARIO CAVALCANTE
7231	JULIFER GRISLEI DE RAMOS CASTELLI
3541	KAROLAY KETLIN SPECHT
6899	KEILA CAROLINA GOUVEIA PAVANATTO
9362	LAIANE BEATRIZ FRANCO JAMARCHI
1885	LEONARDO LOPES DA SILVA
6659	MAR EDUARDA FERREIRA SAMPAIO
6806	MARCIA DE FÁTIMA FACINI MACEDO
2316	MARIA LUIZA ANSOLIN SCHNEIDER
6123	MARTA INES FERREIRA CAMPOS
1345	MISAEEL PADILHA
9316	MOACIR JUNIOR MATTES DE OLIVEIRA
3324	MOACIR LUIZ SILVEIRA
4440	NICOLI CAROLINE HEMKEMEIER
2089	PAOLA FERREIRA DA SILVA LOURENÇO
9124	PEDRO HENRIQUE INOCÊNCIO DA SILVA
2697	PEDRO ZACK SCHMIDT
8172	RAYANE AMARO GONÇALVES
6969	RENAN KONZEN DIAS
7939	ROSANGELA DE SOUZA DOURADO
2468	SANTIAGO DE OLIV
3572	SIMONE SALES FEITOZA
6816	STHEFANI MARIA WEPPPO DOS SANTOS
3474	VERONICA COSTA DE OLIVEIRA
6745	VICTOR EDUARDO IAVOLSKI IGRSKI DOS SANTOS TABORDA
3076	VICTOR KRAUSPENHAR PONTES
3909	YASMIN GABRIELLI DOS SANTOS SCHNEIDER

### ARQUITETURA E URBANISMO

INSCRIÇÃO	NOME
1582	AMANDA ANGNES
4262	BEATRIZ FERRAZ PILARSKI
8779	BIANCA YUKARI SHINKAWA
9805	CAMILY CRISTINY SCHROEDER
7810	DIOGO ARCHANJO DA SILVA
6601	ELLEN CAROLAYNE DE ALMEIDA
1790	EMILLY VITORIA SANTOS SCHOCK
3324	EMILY TOMAZELI
7264	FERNANDA SIVIERO DE PAULA
8054	GABRIEL NERI DE SOUZA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 41 de 87

3587	HELOISA BAZZANELLA SANTANA SCHEFFER
1903	LAURA WILHELMS
2706	LUIZA CRISTINA BROCH GRIZZA
4545	MARIA EDUARDA DA SILVA ELIAS
3760	MARIANA SOLIDADE LISBOA DE CARVALHO
4294	MILENA CARVALHO
9869	MILLENA VIACELLI SIMOES
4051	PAOLLA FEY DE OLIVEIRA
5799	THAUANE LUIZA PEREIRA RIBEIRO
8712	THIAGO BOFFO LOURENÇO
9933	VICTÓRIA MAZOTI LORENZON
9520	WESLEY CRISTIAN GOMES DA SILVA

### CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ENGENHARIA AMBIENTAL, GESTÃO AMBIENTAL E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

INSCRIÇÃO	NOME
9615	KEILA RENATA WEBER
6287	KEYLA CRISTINA MIRANDA
2052	REGINA DEMARQUE LEAL
6714	SHEILA ADRIANA VON GRAFFEN

### DIREITO

INSCRIÇÃO	NOME
2416	ARIELLA MARQUARDT SANTANA
2318	CARLA REGINA FERNANDES PAVAN
4151	CAROLLINY BORGES DE ALBUQUERQUE
3339	EDEVELDO ALVES DA SILVA
4003	GABRIEL HENRIQUE SCHULTZ
2708	GABRIELY MARIA ROSA DA COSTA
3844	GILSON FRANCISCO
7186	GIOVANA LAZARINI REIS
5484	LETÍCIA BARRIONUEVO RIBEIRO
9497	MARCOS JUNCOSKI
2503	MARIA LUIZA ZANELATO
1798	MY GIROLDO CORREIA
9721	POLIANA FIGURA NOVATO DA LUZ
1172	VICTOR HENRIQUE THOMÉ LIMA
7452	VINICIUS FREIRE DA SILVEIRA
8600	VITOR FL DIAS

### EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO

INSCRIÇÃO	NOME
9244	ANA PAULA CADENA DOS SANTOS
1690	DINARA DE ALMEIDA BUSSLER
1143	EMANUEL EDUARDO CORDAÇO
8479	EMANUELE ALEXANDRA MARTINS
5611	EVAIR SAMPAIO FERREIRA
8157	GABRIEL CARNEIRO DE CARVALHO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 42 de 87

4100	GABRIELLY FERNANDA REIS
9668	GUILHERME HENRIQUE TOPPER MENDES
9747	KEROLLAYNE GABRIELE BATISTA
4861	LARA RITA SCHUMACHER
2523	LILIAN DOMINGOS RUFINO
5239	MARISTELA FERREIRA DE OLIVEIRA
1930	MAYARA KASSIA EBBRES
9986	MICHELE DAIANA MEIRELES DOMINGUES
6698	MILENA ARIADNA FINKLER WEIMER DA SILVA
9037	MYKAEL MATHEUS ESTEDES FRUTOS SURIAN
8136	ROBERT VINICIUS DE ARAUJO GADO
2990	SAMUEL DE MORAES TEIXEIRA
9350	SIMONE DOS SANTOS PETRONILIO

ENFEMAGEM	
INSCRIÇÃO	NOME
2751	AGATHA HAYLA DE ANDRADE GAFURI
2634	ANDRÉ LUIS SCHWAMBACH
2105	CAMILA AUGUSTA FRIE
8555	CARINA NUNES RIBEIRO RAMOS
3487	EMILY EMANUELE DA SILVA DAMAS
4054	ERICA DE OLIVEIRA DA SILVA
2983	EVVELYN DIAS HERINGER
8133	EVELYN NICOLY MENDES
5191	EVELYN VILLE MARTINS
4603	FRANCIELI TEREZINHA APARECIDA RIBEIRO ROSA
4426	GIOVANA GABRIELA FERREIRA TEIXEIRA
1044	ISABELA GOBO DE PAULA
8974	JAQUELINE DOS SANTOS DE FRANCA
2962	JOÃO PAULO DA LUZ DOS SANTOS
2055	JUCELIA VIEGAS PEREZ
3989	JULIA CAHULA DO AMARAL
3803	JÚLIA CAROLINA REIS COMARE
2646	JULIA STEFA BUENO TELEKEN
9862	KAREN FABIANA SOARES DAVALOS
2021	KAWANY SANTOS GONÇALVES
2906	LEANDRO DE SOUZA RIBAS
6334	LETICIA DA SILVA CARVALHO
7236	MARIA EDUARDA OLEGARIO ORTIZ
2564	MARIA ISABELLI RIBEIRO MATTIUZZI
9941	MATHEUS HENRIQUE SILVA FIEGNER
7084	NATALY GABRIELI ALMEIDA COLLA
4435	RAFAELLA KAUANA DOS SANTOS PEREIRA
7858	RIGLISON DOS SANTOS RODRIGUES
4253	SONY PIERRE
6591	TALITA CRISTINA QUIRINO CARDOSO
6009	VINICIUS LIMA DA SILVA
5267	VITÓRIA APARECIDA DZIOBAK



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 43 de 87

<b>ENGENHARIA CIVIL</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
5671	ALESSANDRA FRASSON DE CAMARGO
4765	DIANA REGINA GRUBER TAVARES
7396	PEDRO HENRIQUE BAUDINO NUERNBERG
9950	ULLY MARGOT LARSEN

<b>FARMÁCIA, BIOMEDICINA</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
7206	ABIGAIL LETI DO NASCIMENTO GOMES
4119	ALINE TAUANA DA SILVA
4696	ANA LUCIA DOS SANTOS
7283	ANA PAULA GONÇALVES RIBEIRO
3273	ANDRÉIA ELISA DA SILVA
4589	ARYANA JOYCE PEDROSA DE LIMA
9629	BEATRIZ DO AMARAL DE CARVALHO
4700	BIANCA CHIOQUETTA NOGUEIRA
2430	DANIELA LUANA RIBEIRO
9484	DANIELLA BRUXEL DOS SANTOS
1473	DAYANE PEREIRA FERREIRA
1270	EDERSO RAFA RODRIGUES
6029	EDUARDA RODRIGUES DA SILVA
9330	EDUARDO HENRIQUE WAYHS
7740	GABRIELA SCHAEFER
9537	GEOVANNA RÚBIA TROLLER
1169	GUILHERME HENRIQUE CORRÊA MENDES
3575	IVONE OLIVEIRA DE CARVALHO DIAS
4806	JULIA PUDELL DE OLIVEIRA
8769	LETICIA CAMILE MEINERZ
9632	LETYCIA EVILLYN OLIVEIRA SILVA
3695	LIDIANY LOPES SOUSA MACIEL
7021	LUANA GABRIELLI CASTELLANI GARBELLINI
7193	LUC PEREIRA DA SILVA
1850	LUCAS ANTONIO BELUSSO FORTUNA
7922	LUCIANA PEREIRA DA SILVA
7315	MAIARA CAROLINE DE OLIVEIRA CIPRIANO
9748	MANOELA MORAIS SEGUNDA
4428	MAR EDUARDA MARTINS
4962	MARIA LUIZA DE ARAUJO
5732	MARIANA SERRA
7094	MARTHA DE FATIMA DOS SANTOS
6196	MILENA KLIEMANN
2405	PRISCILA ALVES LOURENÇO DUARTE
6876	RAFAELA GUEDES CORDEIRO
4398	ROBERTA SOELEN SCHMIDT
8320	ROZINEIA DA SILVA AMORIM
9021	TANIA CAROLINA KRONBAUER DE ANDRADE
2556	TATIANE DE SOUZA SEVERO
5229	THAIS ROCHA BATISTA DE LIMA
8837	VALERIA SOARES DE ALMEIDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 44 de 87

<b>LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA – PARA ATUAR NA ÁREA URBANA</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
7551	AMIR SAMIR BADWAN HUDA
9846	ARTHUR MIZUKI SANTANA
8248	ARTHUR RODRIGO SAUERESSIG KAMMLER
5809	BIANCA DANIELE SANTANA
5710	BRUNO GABRIEL GRAFF
2162	CRISLAINE FURQUIM DE ALMEIDA SOUZA
2915	CRISTIANE ROBERTA XAVIER CANDIDO
6180	DAIANE ANTUNES MOURA DE LIMA
4755	DANIEL ROSA BRASIL
6280	DIEGO ENRIQUE CLARE JUNIOR
8007	EDUARDO ADAM ALVES DE SIQUEIRA GONÇALVES
1370	EMILLY EMANUELE MACIEL PRIETO
7308	EVELYN GONÇALVES DE LIMA
1872	FLÁVIA CAROLINE TROLLER
2151	FRANCIELE FERNANDA SCHROER
1288	GESSICA SANTOS SOUSA
4591	GUILHERME HENRIQUE BERNARDO DE ANDRADE
9749	HELENA RAASCH DA SILVA
1598	IASMIM IACI DOS SANTOS BERANGER
8091	ISABELY FERNANDA ALVES MAGALHÃES
7279	JOSÉ IGNACIO JACOB
1383	KARIN CRISTINE KAHENLER DUARTE
2923	LETICIA REGINA FILISBERTO
3959	LUANA SANTOS DE SOUZA
2078	LUCAS ANDRE PETRY
6956	LUCAS ARALDI RIOS
9701	LUCIA EDUARDA DIAS ALVES
2333	LUCIANO JEYWON SANTOS DA ROCHA
1791	MANUELLA DE AZEVEDO MANNRICH
6702	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PACHECO
6258	MIGUEL MARTINS CABRAL
5405	MYLENA REGINA COLOMBO
7657	NIKOLAS COPPI
9546	PETRUCIO ROGERIO DA SILVA JUNIOR
1830	RAFAELA CORDEIRO SCHEFFER DA SILVA
2401	RAFAELLA SIMIONATO
9301	RYAN VICTOR CUSTIN
3533	SOPHIA VIEIRA TEIXEIRA
5183	THAYLA GABRIELI INÁCIO LUCAS
7022	VITORIA CAROLINE PORTO SCHLINDWEIN
3535	WILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES

<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA - NOVO SARANDI</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
2360	RAFAELA THALIA ADAMI FERRONATTO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 45 de 87

<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA – VILA NOVA</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1757	HORTENCIA GOMES RIBEIRO
9555	SCHEILA PATRÍCIA GOLFETTO

<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA – CONCÓRDIA DO OESTE</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
4009	ANA CAROLINE BERION RIBEIRO
9455	PATRICIA DAIANE DE ANDRADE DOS SANTOS

<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA – DEZ DE MAIO</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
4309	LIZ GABRIELA STEFANSKI HARTMANN
6131	ROSANGELA APARECIDA SILVEIRA SAWADA

<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, LICENCIATURA – SÃO LUIZ DO OESTE</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
4409	JANE DE ALMEIDA CALICHIO
2230	SÉRGIO LEANDRO VIEIRA

<b>MEDICINA VETERINÁRIA</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
2152	ALANA GABRIELI PIOVEZAN BIAZOTO
9709	AMANDA BRUM DE CAMARGO
4817	ANA BEATRIZ FOGAÇA
3394	ANA CAROLINA ZIMMERMANN
7705	ANA LUIZA REINHARDT
4328	BÁRBARA CRISTINY ENZ
3948	BRUNA LETÍCIA MALINOWSKI BRIXNER
6126	CAIAN GUSTAVO DELALLO MACHADO
9359	CAMILA DAL PISOL
5887	CINTIA ANDREIA ALVES PEREIRA
6856	DIOGO EDUARDO PACHELLI
7018	DIOGO HENRIQUE DONDI
6788	EDUARDA BROLEZZI FULBER
3837	EDUARDO VINÍCIUS SANTANA DA SILVA
3721	FABÍLY EDUARDA MELO RAMOS
2437	GABRIELA ALLANA MENTZ
6937	GABRIELI CRISTINA CAMPOREZI DOS SANTO
6123	GABRIELLA VIEIRA
3333	GRAZIE PADILHA
6879	GUSTAVO RAUBER LIGABUE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 46 de 87

4195	ISABELE BARROS DA SILVA
6484	ISABELI DE OLIVEIRA CIZOTTO
1300	JAQUELINE DE MATOS OLIVEIRA
2373	JULIA MAEBATA TRINCA
2956	LARA MAYSIA NUNES TOZZIN
4591	MARIA EDUARDA MARIUSSI PETRENCO
3509	MARIA ELOIZA APOLINARIO NUNES
4342	MATHEUS AIRES MEIRELES
3963	MAYRA APARECIDA MACOSKI
5926	NICOLE PAULA PICCININ
4360	PAULA GIOVANA ALGARTE DELIBERAES
4565	RAIANI TAVARES DOS SANTOS
4480	SABRINA MARIA MOREIRA KUNZLER
6370	SAMARA GABRIELA SCHULLER STREY
1106	SAMUEL ALVES CAIRES
7343	SINDY THIEMY FRANCIO
3134	STEPHANY CRISTINY REIS COMARELLA
4331	VICTOR GABRIEL RABELO DO NASCIMENTO

### NUTRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME
6355	EDILENE OLIVEIRA DA SILVA FEITOSA
1971	EDUARDO FELIPE JUVINO
8751	EDUARDO SOARES PONTES
7072	JULIANA SANTOS DELAVA MATOS
8121	NORMAN CECÍLIA BRAGA

### PEDAGOGIA – PARA ATUAR NA ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME
8782	ALAN SANTOS DA SILVA
7516	ALESSANDRA PAIVA DAS CHAGAS OLIVEIRA
3027	ALINE PEREIRA RIBEIRO
9219	ALYNE REOLON
7105	ANA MARIA LIMA FONTENELE
4420	ANA PAULA DOS SANTOS
5265	ANDRE SILVA DOS SANTOS
7909	ANDREIA LUZIA BALEEIRO DE OLIVEIRA
7058	ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES
4912	ANGELICA OHANA WILHELMS
3509	ANGELICA S BLOOT
3155	BRUNA CARLET DE OLIVEIRA VALIM
4239	CAROLINE FREY HOPPE
9346	CHADIA DCHELLEN FORTE
3747	CLEUZA ALMEIDA DE GOIS
6720	DAYANE KAROLINE NARCIZO
5991	DEBORA CRISTINA SOARES BRITZKE
2156	DEISY FRANCIELE SCHEFFER PADILHA
6828	DELAINÉ VITAL MOREIRA
6751	DEUCIANA RODRIGUES DA SILVA
8995	DIENIFER DA SILVA DUMINELLI
7457	ELEN ISADORA LOVERA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 47 de 87

6107	ELENICE DOS SANTOS
9539	ELENICE DOS SANTOS MORAIS
3690	ELISANGELA DE ARAUJO BRANDÃO
1498	ELOISA MARIA JANNING DE LIMA
2685	EMANUEL DOS SANTOS
8628	ENEDI EVARISTO PARIZOTTO
9715	ESTER DOS SANTOS GONÇALVES
7539	EVELYN CRISTINA BICO
9016	FERNANDA GABRIELI SCHEFFER
5641	FLAVIA EDUARDA GOMES DOS REIS
9312	GAB MEIADO MILAN
9627	GABRIELLA CANDIDO
1632	GISLAINE DOA SANTOS
2396	HALLANA JANAÍNA MARQUES PAULI
1233	HELOISA BOMBARDELLI DIAS
1145	HEMILLY VITÓRIA SARTORI STASIAK
1486	IDARIANE DE LURDES DIAS
6952	ISABELA BELLOCCHIO ERNSEN
5592	JANETE DE CARVALHO
9220	JAQUELINE APARECIDA SANTOS DA SILVA
6568	JENIFFER PEDROSO DA SILVA
9932	JENIFFER VITORIA FERREIRA DOS SANTOS
4622	JÉSSICA BERTUSSI DE BARGAS
2856	JÉSSICA KARINE BLOOT
9588	JHENIFFER GONÇALVES DOS SANTOS
8114	JOAO PAULO ZANINI DOS SANTOS
2021	JOSEFINA DEL CARMEN PALMA
9346	JULIA MONTEIRO VARJÃO
4746	JULYA CLAUDIO RIB
5408	KARINE FERREIRA DE OLIVEIRA
8944	KAUANA LARISSA DE OLIVEIRA TACCA
5106	LARISSA RAMOS FERREIRA DO AMARAL
5697	LETICIA KAUANE ABREU
1675	LUCIANA VARELLA
1879	MARIA REGINA MULLER
3078	MARILZA FERREIRA DOS SANTOS
7403	MICHELE ARAUJO BIDESE
3920	MONICA PINTO FIGUEIRA SILVA
4871	NATÁLIA DA SILVA LIBERATO
3400	NATHALIA CRISTINA RAMOS
5403	NATHALIA THEODORO
3085	PAMELA DE OLIVEIRA QUANZ
2818	RAFAELA MEDEIROS PEREIRA LIMA
3474	RAFAELE RODRIGUES BECKER
7450	ROGÉRIO DOS SANTOS PADILHA
7612	RONEIDE DE MELLO BATISTA
6622	SAMUEL ALVES DE LIMA
1024	SANDRA RIBEIRO DA SILVA
2104	SARAH BEATRIZ BELLE LUNA
6515	SARAH JAQUELINE MUNIZ AREND
6595	SERGIO CORREA DA SILVA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 48 de 87

7957	SILVANA APARECIDA COSTA
9186	STHEFANE BRENDA SOARES HORN
6516	SUELI DA SILVA OLIVEIRA
7947	TATIANA ROBERTA BERTOL MACHADO
1254	THALYSSA APARECIDA DE OLIVEIRA
8203	VALQUÍRIA JANDREI DE FREITAS
2316	VANESSA DE JESUS
9953	VERONICA CRISTINA BORGHETTI
3430	YANEIDY SAINT LOUIS

<b>PSICOLOGIA</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
7778	AMANDA BERTOLA DE FREITAS
2660	AMANDA CAMILA COUTINHO DE OLIVEIRA
9956	AMANDA CAMILE NUNES DE SOUZA
3692	AMANDA TEIXEIRA MARVILA MOREIRA
1881	ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA
9671	ANA CAROLINA VOGT
3052	ANA CLARA FERNANDES BOROCHOK
5360	ANA PAULA PIZZOLATO ARROSI
9733	ANANDA RUBIELY MIORANDO
9586	ANGELICA CAVALHEIRO TRINDADE
6437	ANNA LUÍSA BRUN
3986	ASHLEY AUGUSTIN
4081	BÁRBARA CIUS VALTER
8651	BIANCA LETÍCIA SCHWAMBACH
3923	CAMILA GONZAGA DE SOUZA
1106	CAROLINA SOFIA FONSECA KAEFER
1022	CLEIDIANE DE TONI
7809	EDUARDA SCHMIDT HARTMANN
3836	ELOÍSA BEATRIZ STEDILE
6105	EVERTON DE OLIVEIRA PARDINHO
3228	EVILLIN NAYARA DA SILVA ROCHA
2643	GABRIELA BARBOSA SILVA
8389	GABRIELE DA SILVA DE LIMA
5591	GUILHERME COSTA DA CRUZ
5504	IZADORA SOPHIA DE SOUZA
2877	JULIA POTRICH JAQUES
2523	KAMILA BEATRIZ NASSER DE SOUZA
5947	KAUAN VINICIUS DE BARROS FERREIRA
4026	KETLIN GABRIELA PEREIRA LEAL AMORIM
3125	KISSILA DA SILVA MACHADO
1075	LAURA VITORIA REZENDE DE CAMPOS
4330	LETICIA EDUARDA DE OLIVEIRA PAES
2874	LUIS FERNANDO DIAS PINHEIRO
5870	MANUELA BEATRIZ ROMERO ROSA
4103	MARIA CLARA TOLENTINO ALMEIDA ANDRADE
7945	MARIA EDUARDA RODRIGUES MARQUES
1069	MHAYZA HEDUARDA PEREIRA
1192	NATHÁLIA EDUARDA FAVARETTO
1275	SARAH RIBEIRO DE LIMA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 49 de 87

5064	SOFIA PRADO LORENZETTI
7879	TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA SCHNEIDER
2453	THAMILE THOMAZ DA SILVA
7529	THAYNARA NUNES MACHADO
2828	THAYS PAES DE ANDRADE

### PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME
9153	CAROLINE GOMES DA SILVA
6779	GABRIELA DE LIMA MACHADO
3087	IANN DA SILVA CLAUDINO
7802	ISABELLY BIANCHI PAES
7006	ISIS MARIAH DO COUTO ARAUJO
8185	IURY GABRIEL NUNES CHAGAS
3011	LUIZ EDUARDO GONGORA BARICCATTI
6486	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA
2982	MARIA EDUARDA BOTTA
9136	MARIA EDUARDA FERNANDES PENTEADO
4569	MARIA JULIA KRAUSE DE OLIVEIRA SILVA
9762	RAFAELA IZIDRO BIFF
2924	RENAN SILVA DAS NEVES
8633	VICTORIA APARECIDA DE SIQUEIRA

### SERVIÇO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME
1675	ALAN JUNIOR JULIO
4035	ALEXIA DIVA APARECIDA DOS SANTOS
6962	CAMILA SARAH DOS SANTOS
1062	CELMA VERONICA COUTINHO
5690	CRISTINA MARTINS DA CRUZ
3644	DAIANE CRISTINA CAMARGO FERREIRA
5570	DANIEL DURVAL SCHOENELL DA SILVA
8466	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA DE ALMEIDA
9843	EMILY KAROLYNE DOS SANTOS MELO
5763	EVE GABRIELI DOS SANTOS LAIOL
7349	GABRIELA CUNHA RODRIGUES
8647	GABRIELA KAUANA FARIA
4980	GLEISSON PERES FELIZATTI
5310	ISA KAINE BLAUSIUS
2465	LUDMILA FERREIRA ALVES
2726	MARIA LUIZA BATISTA DA CONCEICAO TEIXEIRA
4683	OZÉIAS NUNES DOS SANTOS
4988	SABRINA ALVES VIEIRA
3017	SABRINA EDUARDA LANGE BLANCO
1884	SIDNEI ALMEIDA MONTEIRO
7480	SILVANE PEREIRA
3207	SIMONI CAROLINE FERRETTO TASCA
7784	TATIANE NEPOMUCENO DE JESUS LAZAROTTO
4907	VICTOR MATEUS LOREJANI CONTE



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 50 de 87

<b>SISTEMA DE INFORMAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE SOFTWARE, SISTEMAS PARA INTERNET E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COMUNICAÇÃO, COMUNICAÇÃO DIGITAL E HIPERMÍDIA</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
2412	ALAN BEZERRA DA SILVA
5503	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS
9655	AMANDA LUIZA CORREA
8977	ANDRÉ LUIZ FORMIGARI PEREIRA
4395	ANNA ISABELLI DA SILVA
5535	ARTHUR ESTÊVÃO DA SILVA CEGALIN
4644	AYESKA TRINDADE
4767	CARLOS EDUARDO ABRITTA MUSSA
4309	CAROLINE SOARES RIBEIRO
8383	EDUARDO LUIS BREMM
1199	EDUARDO SOBOTA LOPES PINTO
5225	FELIPE FERNANDES CLIVATI
9662	GABRIEL RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA
2707	GUSTAVO ANTONIO PAVAN
3237	HALYSSON DARAGO COSTA DA SILVA
1822	HELOISA SCHMIDT HARTMANN
5651	HENRIQUE COUTINHO
3750	HENRIQUE JUNJI FURUUCHI
9508	IAN CARLOS PERES MACHADO
8721	JOAO PEDRO BEBBER
3350	JOÃO PEDRO CORDEIRO DA SILVA
8531	JOÃO VITOR LIMA MARTINS
7624	JOSÉ MATHEUS DA SILVA LIBERATO
9126	KAINAN AQUINO NERES GERALDO
1178	LEONARDO ALBERTO BUSS
7342	LETÍCIA RAFAELI STEDILE
3327	LETÍCIA VICTORIA CASTELLANI GARBELLINI
7546	LUCAS EDUARDO MUHLBEIER BIET
8274	LUCAS GABRIEL KRONBAUER
3875	MARCOS VINICIUS TAVARES
7084	MATHEUS JOSÉ DREHER
3296	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVA
8084	PEDRO BEREZA
1947	RAYANA GABRIELA NUNES CONRAT
9966	RODRIGO EDUARDO BIZ
8343	ROGER ADCE NAKAMURA
1083	ROGERIO TADASHI YOKOMIZO
3931	SAMARA RUIZ SILVA
7734	STEFFANY KAZIK SARMENTO BASSI
2516	THIAGO AUGUSTO VIANA NOGUEIRA
9783	VINICIUS EDUARDO FIORAVANTE
4803	VITOR MANOEL APARECIDO DE SOUZA



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

**Instrução Normativa nº 002/2025**, de 13 de outubro de 2025.

Altera a Instrução Normativa nº 001/2025 de 28 de janeiro de 2025 que estabelece a regulamentação dos Cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Cultura em todos os seus equipamentos culturais e a complementa com novas informações.

A Secretaria da Cultura do Município de Toledo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal Nº 1.433/1988 a que se refere à democratização do acesso às atividades culturais, bem como, do atendimento à demanda da população residente no âmbito do Município de Toledo,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** Esta instrução estabelece normas, critérios e demais informações concernentes ao Regulamento dos Cursos que compõem o Programa Difusão Cultural da Secretaria Municipal da Cultura, bem como as atividades assimiladas no formato de oficinas, minicursos e afins que ocorrerem como parceria ou convênio com outras entidades, grupos de coletivos, associações, sociedade civil organizada, tem a finalidade de consolidar todos os processos concernentes a realização dos cursos e demais atividades que requerem a efetivação de matrículas nos equipamentos culturais pertencentes à mencionada Secretaria, de modo a garantir a normatização dos referidos cursos.

§ 1º - Para os efeitos deste Regulamento, os cursos componentes do Programa Difusão Cultural da Secretaria Municipal da Cultural serão denominados simplesmente por cursos da Secretaria da Cultura.

§ 2º - As vagas destinadas nos cursos da Secretaria Municipal da Cultura são voltadas exclusivamente para pessoas residentes e domiciliadas no município de Toledo, compreendendo-se tanto o perímetro urbano quanto o rural e distrital.

§ 3º - Considera-se criança, para os efeitos deste Regulamento, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade (Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 2º).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

#### DOS CURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Cultura possui ao todo 22 (vinte e dois) cursos que fazem parte do Programa Difusão Cultural desenvolvidos nos equipamentos culturais: Casa da Cultura, Teatro Municipal de Toledo, Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU e Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Cultura desenvolve ainda cursos, minicursos e oficinas por meio de parcerias de voluntariado e convênios com instituições de ensino e pesquisa, entidades da sociedade civil organizada que atuam de modo privado, sem fins lucrativos e que prestam serviços de caráter público e, portanto, compõem o terceiro setor; as parcerias são efetivadas também com outras secretarias do governo municipal. Estas modalidades de cursos podem ocorrer em todos os equipamentos culturais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, sendo estes: Casa da Cultura, Museu Histórico Willy Barth, Teatro Municipal, Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU), Biblioteca Pública Municipal (central, a extensão na Vila Pioneira e a biblioteca da Estação no Terminal rodoviário Luiz Grando), Centro Cultural Oscar Silva e Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer.

**Art. 3º** Os cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Cultura pelo Programa Difusão Cultural são os seguintes:

- a) Artes em Suportes Alternativos (ASA);
- b) Ballet Clássico;
- c) Bateria I, II e III;
- d) Clarinete;
- e) Contrabaixo I, II e III;
- f) Dança Contemporânea;
- g) Flauta transversal;
- h) Guitarra I, II e III;
- i) Teatro;
- j) Introdução ao Desenho Artístico;
- k) Jazz Dance;
- l) Musicalização infantil;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- m) Piano;
- n) Pintura em tela;
- o) Saxofone;
- p) Técnica Vocal;
- q) Teclado;
- r) Teoria Musical;
- s) Viola de Arco;
- t) Violino;
- u) Violão popular I, II e III;
- v) Violoncelo.

**Art. 4º** As atividades que ocorrem no formato de parcerias e voluntariado estão atualmente distribuídas entre os seguintes equipamentos públicos culturais (podendo ainda passar por atualizações):

I – Centro de Artes e Esportes Unificados (CEU das Artes);

II – Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer.

**Parágrafo único** – Compreende-se neste Regulamento que os procedimentos para realização de matrícula, controle de frequência e manutenção da vaga nos cursos efetivados por meio de parcerias intersetoriais, com projetos socioassistenciais e/ou ações voluntárias, possuem igual teor processual dos cursos que fazem parte do Programa Difusão Cultural pertencente à Secretaria Municipal de Cultura.

### DAS MATRÍCULAS PARA OS CURSOS

**Art. 5º** As matrículas para os cursos da Secretaria Municipal da Cultura têm a previsibilidade de ocorrerem em consonância com o calendário da Secretaria Municipal de Educação, podendo, todavia, assumir a elaboração de calendário próprio conforme especificações diretas da gestão da pasta.

**Art. 6º** As matrículas são realizadas de forma presencial no equipamento cultural específico em que os cursos se realizarão (conforme programação divulgada pela Secretaria Municipal da Cultura).

**Parágrafo único** – As senhas de matrículas começam a ser entregues para os presentes a partir das 08h00, e as matrículas iniciam sempre às 8h30.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

- a) Será priorizada a distribuição de 01 (uma) senha por família presente na fila de matrículas;
- b) Caso ao término da fila de matrículas ainda tenham senhas disponíveis, será revisto o início da fila (por ordem de chegada) a fim de verificar se uma mesma família possui mais de uma pessoa interessada na vaga aberta para o curso em específico;
- c) Se a pessoa que estiver na fila de matrículas possuir mais de uma pessoa na família que tenha prioridade na vaga conforme o Art. 7º deste Regulamento, poderão retirar a quantidade de senhas necessárias para atender tais pessoas.

#### DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

**Art. 7º** A matrícula será realizada conforme o sistema de distribuição de senhas no dia previamente indicado pela Casa da Cultura. As senhas serão distribuídas de acordo com a ordem de chegada e respeitarão o seguinte:

- a) O **atendimento prioritário na fila** seguirá as diretrizes expressas:

- I. na Lei Federal nº 14.126 de 19 de julho de 2023:

Art. 1º As pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

- II. e na Lei Municipal “R” Nº 66, de 27 de agosto de 2019:

Art. 2º – A Administração Pública, as empresas concessionárias de serviços públicos e as instituições bancárias no Município deverão conceder atendimento prioritário às pessoas com neoplasia maligna.

- b) A distribuição de **vagas prioritárias** se dará de acordo com a distribuição de senhas, conforme a ordem de chegada. Serão considerados aptos para **vagas prioritárias** os grupos descritos nas leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo estas:

- I. **Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015:** Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

- II. **Lei Estadual nº 21.964, de 30 de abril de 2024:** Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

III. **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015:** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

IV. **Lei Municipal nº 2.384, de 3 de março de 2022:** Institui o Programa “Cordão de Girassol” no Município de Toledo;

V. **Lei Municipal “R” nº 66, de 27 de agosto de 2019:** Dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário, no serviço público e nas instituições bancárias, às pessoas com neoplasia maligna.

§ 1º - Pessoas pertencentes aos grupos descritos nas legislações vigentes (Lei Federal nº 14.126/2023, Lei Municipal “R” nº 66/2019 e demais legislações aplicáveis) terão direito a atendimento prioritário durante o processo de matrícula. Esse atendimento assegura que as pessoas desses grupos sejam atendidas antes dos demais, independentemente de sua posição na ordem de chegada.

§ 2º - Os critérios de atendimento prioritário e de destinação de vagas prioritárias não se sobrepõem. Assim, uma pessoa atendida prioritariamente na fila não necessariamente terá acesso às vagas prioritárias, a menos que cumpra os critérios estabelecidos para essa modalidade.

§ 3º - Para usufruir do atendimento prioritário na fila ou das vagas prioritárias, será necessário apresentar documento ou comprovação que ateste a condição descrita na legislação (como laudos médicos, certidões ou outros documentos oficiais).

§ 4º - Crianças e adolescentes oriundos de Acolhimento Institucional da Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS), as chamadas Casas Abrigo, também terão prioridade de atendimento às vagas ofertadas, desde que seja no período de oferta das matrículas e que a criança e/ou adolescente esteja acompanhado do responsável pela unidade Casa Abrigo. Exclusivamente para esta situação, as vagas **DEVERÃO** ser **previamente disponibilizadas via contato telefônico** (agendamento prévio ao período de matrículas) da equipe técnica ou o(a) coordenador(a) da Unidade com o(a) Coordenador(a) de Cursos da Secretaria de Cultura, a fim de se evitar visibilidade em filas de atendimento, da seguinte maneira:

a) A equipe técnica ou o(a) coordenador(a) entra em contato com a Coordenação de Cursos de Artes, no telefone (45)3196-2315, e solicita o agendamento para realização da matrícula da criança e/ou adolescente no espaço desejado;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

b) Os documentos necessários para a matrícula da criança e/ou adolescente em Acolhimento Institucional são os mesmos do público em geral. Em relação aos dados do responsável, destaca-se que seja do(a) coordenador(a) da Unidade, bem como, a comprovação do endereço deverá ser da Casa Abrigo em questão;

c) Somente serão reservadas vagas para crianças e adolescentes que estejam institucionalizadas. A partir do momento que estas retornam para a família, passam a fazer parte das vagas de modo geral e, necessariamente, não se correspondem mais às tratativas de agendamentos prévios ou reserva de vagas.

**Art. 8º** O calendário de matrículas será divulgado previamente nas redes sociais (Facebook e Instagram) da Secretaria Municipal da Cultura, Portal da Prefeitura Municipal de Toledo e outros meios de divulgação.

**Art. 9º** As rematrículas acontecerão ao final do ano letivo, com data a ser divulgada pela Secretaria da Cultura.

**Parágrafo Único** - Caso o(a) aluno(a) não compareça para a rematrícula no prazo estipulado por esta Secretaria, perderá a sua vaga e poderá continuar o curso apenas com processo de nova matrícula.

**Art. 10.** As vagas dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Cultura são distribuídas conforme faixa etária do(a) aluno(a) e outras prerrogativas, a saber:

- I. **Artes em Suportes Alternativos (ASA):** para alunos(as) a partir dos 50 anos de idade;
- II. **Ballet Clássico:** para alunos(as) a partir dos 5 anos de idade;
- III. **Bateria I, II e III:** para alunos(as) a partir dos 12 anos de idade;
- IV. **Clarinete:** para alunos(as) a partir dos 13 anos de idade;
- V. **Contrabaixo I, II e III:** para alunos(as) a partir dos 12 anos de idade;
- VI. **Dança Contemporânea:** para alunos(as) a partir dos 15 anos de idade;
- VII. **Flauta transversal:** para alunos(as) a partir dos 13 anos de idade;
- VIII. **Guitarra I, II e III:** para alunos(as) a partir dos 12 anos de idade;
- IX. **Teatro:** para alunos(as) a partir dos 6 anos de idade;
- X. **Introdução ao Desenho Artístico:** para alunos(as) a partir dos 8 anos de idade;
- XI. **Jazz Dance:** para alunos(as) a partir dos 15 anos de idade;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

- XII. **Musicalização Infantil:** para alunos(as) de 6 a 8 anos de idade;
- XIII. **Piano:** para alunos(as) a partir dos 12 anos de idade;
- XIV. **Pintura em tela:** para alunos(as) a partir dos 13 anos de idade;
- XV. **Saxofone:** para alunos(as) a partir dos 13 anos de idade;
- XVI. **Técnica Vocal:** para alunos(as) a partir dos 9 anos de idade;
- XVII. **Teclado:** para alunos(as) a partir dos 10 anos de idade;
- XVIII. **Teoria Musical:** para alunos(as) a partir dos 13 anos de idade;
- XIX. **Viola de Arco:** para alunos(as) a partir dos 13 anos de idade;
- XX. **Violino:** para alunos(as) a partir dos 9 anos de idade;
- XXI. **Violão Popular I, II e III:** para alunos(as) a partir dos 10 anos de idade;
- XXII. **Violoncelo:** para alunos(as) a partir dos 16 anos de idade.

§ 1º – Exclusivamente para o Curso de Técnica Vocal o(a) aluno(a) interessado(a) na vaga precisará estar presente no ato da matrícula, pois o(a) professor(a) realizará teste vocal no objetivo de formar as turmas conforme as características vocais de cada aluno(a). Este teste tem caráter apenas classificatório, não implicando em desclassificação do(a) interessado(a) na vaga.

§ 2º – A matrícula no Curso de Piano está condicionada à matrícula também no Curso de Teoria Musical, uma vez que o desenvolvimento do estudo deste instrumento necessariamente requer de forma paralela o desenvolvimento do conhecimento em Teoria Musical por parte do(a) aluno(a) interessado(a) na vaga.

§ 3º – Para cada curso, a idade mínima necessária para participação pode ser completa ou a completar, desde que complete a idade até os primeiros 6 (seis) meses a partir da matrícula no curso. Se completar a idade mínima necessária após o prazo informado, precisará aguardar o próximo período de matrículas.

§ 4º – Nos cursos de instrumentos de sopro (flauta transversal, saxofone e clarinete), o(a) professor(a) poderá avaliar, em caráter excepcional, a possibilidade de ingresso de alunos(as) com idade inferior à mínima estabelecida, desde que observadas as especificidades físicas, cognitivas e técnicas do(a) interessado(a). Essa avaliação deverá considerar se há condições adequadas para o desenvolvimento do conteúdo programático do curso, sem prejuízo ao aluno(a) ou à turma.

§ 5º - Os(as) alunos(as) poderão permanecer no curso em que estão matriculados(as) até o final do ano letivo em que atingirem a idade máxima prevista

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

para a modalidade, independentemente do mês em que essa idade for completada. Esse critério tem como objetivo assegurar a conclusão integral do conteúdo programático anual e oferecer uma formação completa dentro da faixa etária ou etapa estabelecida.

§ 6º – O prazo máximo de permanência nos cursos ofertados pela Secretaria Municipal da Cultura varia conforme a especificidade de cada curso, a saber:

- I. **Artes em Suportes Alternativos (ASA):** não há prazo limite;
- II. **Ballet Clássico:** o prazo máximo por módulo é de 2 (dois) anos;
- III. **Bateria I, II e III:** prazo máximo de 3 (três) anos, podendo chegar a 4 (quatro) em caso de reprovação;
- IV. **Clarinete:** o prazo varia conforme a demanda da procura pelo curso, mas em média é no máximo de 1 (um) ano e meio;
- V. **Contrabaixo I, II e III:** prazo máximo de 3 (três) anos, podendo chegar a 4 (quatro) em caso de reprovação;
- VI. **Dança Contemporânea:** o prazo máximo por módulo é de 2 (dois) anos;
- VII. **Flauta transversal:** o prazo varia conforme a demanda da procura pelo curso, mas em média é no máximo de 1 (um) ano e meio;
- VIII. **Guitarra I, II e III:** prazo máximo de 3 (três) anos, podendo chegar a 4 (quatro) em caso de reprovação;
- IX. **Teatro:** prazo máximo de 3 (três) anos;
- X. **Introdução ao Desenho artístico:** prazo máximo de 3 (três) anos;
- XI. **Jazz Dance:** o prazo máximo por módulo é de 2 (dois) anos;
- XII. **Musicalização infantil:** prazo máximo de 2 (dois) anos e meio;
- XIII. **Piano:** prazo máximo de 6 (seis) anos;
- XIV. **Pintura em tela:** prazo máximo de 3 (três) anos;
- XV. **Saxofone:** o prazo varia conforme a demanda da procura pelo curso, mas em média é no máximo de 1 (um) ano e meio;
- XVI. **Técnica vocal:** prazo máximo de 2 (dois) anos e meio;
- XVII. **Teclado:** prazo máximo de 6 (seis) anos;
- XVIII. **Teoria musical:** prazo máximo de 2 (dois) anos;
- XIX. **Viola de Arco:** prazo máximo de 6 (seis) anos;
- XX. **Violino:** prazo máximo de 6 (seis) anos;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

XXI. **Violão popular I, II e III:** prazo máximo de 3 (três) anos, podendo chegar a 4 (quatro) em caso de reprovação;

XXII. **Violoncelo:** prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º - Os cursos de Violão, Guitarra, Bateria e Contrabaixo serão organizados em três módulos, cada um com duração de um ano. A progressão entre os módulos será condicionada à avaliação técnica e pedagógica realizada pelo(a) professor(a) responsável.

§ 8º - Ao final de cada módulo, o(a) aluno(a) será submetido(a) a uma avaliação técnica, elaborada com base em critérios definidos previamente pelo(a) professor(a), considerando os objetivos pedagógicos do curso.

- Caso o(a) aluno(a) seja aprovado na avaliação, ele será promovido ao módulo seguinte.
- Em caso de reprovação, o(a) aluno(a) deverá refazer o módulo atual por mais um ano, recebendo acompanhamento para superar as dificuldades apresentadas.
- Durante a totalidade do curso (três módulos), o(a) aluno(a) poderá reprovar uma única vez.
- Em caso de uma segunda reprovação, o(a) aluno(a) será desligado do curso, podendo realizar nova inscrição, desde que respeitando as normas de ingresso.

§ 9º - O processo avaliativo busca assegurar que o(a) aluno(a) desenvolva as competências técnicas e artísticas necessárias para avançar nos estudos musicais, garantindo o aproveitamento adequado em cada etapa do curso.

§ 10º - Os critérios de avaliação serão informados no início de cada módulo, e o professor(a) oferecerá devolutivas sobre o desempenho, com orientações para o aprimoramento técnico.

§ 11º – Após o prazo estabelecido de permanência nos cursos os(as) alunos(as) que se destacarem teórica e tecnicamente e, que, também manifestem interesse em continuar com ensaios e desenvolvimentos vocais e instrumentais, poderão ser convidados pelos professores(as) para comporem projetos culturais da Secretaria Municipal da Cultura em horários alternativos, sem comprometer, com isso, o desenvolvimento das aulas nas turmas convencionais.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

§ 12º – Após o término de permanência no curso em que está matriculado, o (a) interessado (a) em nova vaga em outro curso ofertado pela Secretaria da Cultura poderá participar de novo processo de matrícula convencional, sem qualquer benefício ou privilégio em vista de já ter concluído um curso de artes e/ou música na Casa da Cultura ou em qualquer outro espaço cultural sob gestão da pasta da Secretaria Municipal da Cultura.

§ 13º – Quando o(a) aluno(a) estiver matriculado(a) em turma cuja faixa etária limite seja atingida no decorrer do ano letivo, deverá ter garantida sua vaga no ano subsequente em turma correspondente à nova faixa etária, desde que manifeste interesse no período de rematricula e esteja em conformidade com os critérios de frequência e desempenho estabelecidos neste Regulamento.

#### DA CONDIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS NOS CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 11.** Para participar dos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Cultura, os(as) interessados(as) devem:

a) Estar presente no dia da matrícula do referido curso de interesse (salvo em exceções que devem ser tratadas junto à Coordenação de Cursos):

I - Quando se tratar de crianças e adolescentes, os pais ou responsáveis legais deverão realizar a matrícula, sendo obrigatório, portanto, que o(a) aluno(a) esteja presente, APENAS quando sua matrícula for referente ao curso de técnica vocal;

II - Em casos de adultos que, por motivos de força maior, não possam comparecer à matrícula no dia referido, poderão indicar representante por meio de Autorização para Representação para fins de Matrícula (Anexos II e III). Neste caso, o representante deverá apresentar esta Autorização devidamente assinada no ato da matrícula.

b) Quando o(a) interessado(a) na vaga for adulto deverá comprovar alfabetização;

c) Ser residentes e domiciliados comprovadamente no Município de Toledo;

d) Se a vaga for destinada para crianças ou adolescentes, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

**Parágrafo único** - Os casos apontados na alínea “a” do Art. 10º deste Regulamento são compreendidos como exceções, em que os responsáveis ou representantes legais de crianças e adolescentes, ou que, mesmo sendo adultos, não conseguem se fazer presentes no ato da matrícula e, deste modo, necessitam da representação de terceiros. Apenas nestas situações será autorizada a matrícula efetivada por terceiros.

**Art. 12.** Para a efetivação das matrículas, o(a) aluno(a) interessado(a) na vaga deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Em caso de pessoa adulta:

I – RG;

II – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado (datado dos últimos 03 meses);

IV – Comprovante de escolaridade que ateste alfabetização;

V – Laudo médico, em caso de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, condições de saúde mental ou outras condições de saúde que apresentem particularidades, como o uso de medicação controlada.

b) Em caso de criança ou adolescente:

I – RG;

II - CPF;

III - RG do(a) responsável legal;

IV - CPF do(a) responsável legal;

V – Comprovante de residência atualizado (datado dos últimos 03 meses);

VI – Comprovante de matrícula escolar;

VII – Laudo médico, em caso de pessoas com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, condições de saúde mental ou outras condições de saúde que apresentem particularidades, como o uso de medicação controlada.

§ 1º - Para a realização da matrícula, é **obrigatório** que o(a) aluno(a) entregue uma cópia de cada um dos documentos mencionados neste artigo.

§ 2º - Quando se tratar de matrícula, apenas é obrigatório entregar uma cópia dos documentos que passam por atualizações: comprovante de residência, comprovante de matrícula escolar e laudos médicos.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

**Art. 13.** O(a) interessado(a) nas vagas ofertadas, independente da idade, deverá preencher a Ficha de Matrícula (Anexo I) completa, assinalando a ciência deste Regulamento, o termo de compromisso de cuidados com os instrumentos e materiais da Secretaria de Cultura, Termo de Compromisso de Responsabilidade e Participação nos Cursos Livres da Secretaria da Cultura, a Autorização para participação de eventos e a Autorização do Termo de Uso de Imagem e de Participação de Eventos, sendo tais autorizações com as seguintes exceções:

- a) Crianças ou adolescentes oriundos do Acolhimento Institucional, e;
- b) Alunos(as), independentemente da idade, que sejam de religiões que não permitam tal exposição (desde que devidamente informado no ato da matrícula).

**Parágrafo Único** – No ato da matrícula, o(a) aluno(a) ou seu responsável legal deverá estar ciente de que é de sua responsabilidade providenciar o material didático solicitado pelo(a) professor(a), em versão impressa, conforme previsto no Art. 36 deste Regulamento. A ausência do material poderá acarretar penalidades, inclusive o registro de falta.

**Art. 14.** Candidatos e candidatas que utilizam nome social podem se matricular com o mesmo, conforme o Decreto federal Nº 8.727 de 28 de abril de 2016. É necessário a marcação no item “**nome social**”, que consta na Ficha de Matrícula (Anexo I).

#### DO EMPRÉSTIMO DOS INSTRUMENTOS

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Cultura realiza o empréstimo dos instrumentos musicais para os cursos de Música: violão, guitarra, violoncelo, violino, viola de arco, teclado e bateria, para utilização exclusiva durante o horário de aulas no equipamento cultural específico em que as aulas são realizadas, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do primeiro dia de aula.

§ 1º – Para o instrumento saxofone, o(a) aluno(a) deverá possuir, desde o início do curso, a palheta para utilização nos instrumentos cedidos.

§ 2º - Caso o(a) aluno(a) não possua inicialmente os instrumentos saxofone e flauta transversal, a Casa da Cultura poderá disponibilizá-los para empréstimo durante as aulas por um período de até 6 meses (180 dias).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

§ 3º - Para o instrumento clarinete, o(a) aluno(a) deverá ter seu próprio instrumento desde o início do curso, pois a Secretaria da Cultura dispõe de apenas 01 instrumento desta categoria e é de utilização do(a) professor(a).

**Art. 16.** Após o prazo da utilização dos instrumentos emprestados pela Secretaria Municipal de Cultura, o(a) aluno(a) deverá adquirir instrumento próprio para prosseguir no curso, caso for o seu interesse.

**Parágrafo Único** – É essencial que o(a) aluno(a) tenha o instrumento próprio o quanto antes, para que haja o estudo além dos horários de aula e, assim, consiga efetivar o desenvolvimento das técnicas apreendidas.

**Art. 17.** O(a) aluno(a) que emprestar os instrumentos musicais da Secretaria Municipal da Cultura deverá se comprometer a utilizá-los com zelo, cuidando também para higienizar as mãos com álcool em gel antes e após a utilização do instrumento musical.

#### DAS REGRAS QUE OS(AS) ALUNOS(AS) DEVEM SEGUIR

**Art. 18.** É de responsabilidade do(a) aluno(a) se organizar nos horários pré-estabelecidos das aulas durante o ato da matrícula, bem como aos comunicados enviados pelos professores(as) por telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas.

**Parágrafo único** – Em caso de alteração de dados de contato, é de responsabilidade dos(das) alunos(as) e/ou responsáveis legais atualizar os contatos de telefone, e-mail e *Whatsapp* junto à equipe da Secretaria da Cultura, para que as comunicações possam ser realizadas de forma adequada e objetiva.

**Art. 19.** Partindo do princípio da não centralização de vagas e do não direcionamento das mesmas, o(a) aluno(a) poderá matricular-se e frequentar apenas um curso por vez, considerando-se as seguintes exceções:

I - poderão ser realizadas matrículas em aula de um instrumento musical e aula de teoria musical, que podem ser realizadas de forma concomitante;

II - havendo sobra de vagas, poderão ser realizadas até duas matrículas, desde que sejam cursos de linguagens diferentes e em espaços diferentes (por exemplo: violão no CEU das Artes e teatro na Casa da Cultura);

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 64 de 87



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA

III - havendo sobra de vagas, e se os(as) professores(as) dos cursos de teatro e dança identificarem a demanda, poderão encaminhar alunos(as) para participar destes dois cursos simultaneamente.

**Parágrafo Único** – Os critérios acima descritos não são cumulativos, portanto, considerando-se tais exceções, cada aluno(a) poderá participar de, no máximo, até dois cursos por vez.

**Art. 20.** Não é permitida a presença de terceiros em sala sem autorização prévia do professor(a) e da coordenação de cursos.

**Art. 21.** Somente alunos(as) maiores de 16 (dezesseis) anos completos poderão frequentar cursos noturnos (que iniciam a partir das 19h), caso haja oferta de turmas.

**Art. 22.** O(a) aluno(a) não deve permanecer nos espaços da Casa da Cultura e/ou demais equipamentos culturais da Secretaria Municipal da Cultura por mais de 15 (quinze) minutos antes ou após o horário de sua aula, considerando que a responsabilidade do(a) professor(a) restringe-se ao tempo e local da atividade.

**Parágrafo Único** – Em caso de descumprimento desta norma, serão adotadas as seguintes medidas, de forma progressiva:

I – Advertência verbal ao(à) aluno(a) e/ou responsável legal, com registro interno pela Coordenação de Cursos;

II – Advertência escrita formal, enviada ao(à) responsável legal, quando se tratar de criança ou adolescente;

III – Encaminhamento da situação ao Conselho Tutelar, nos casos de reincidência e persistência do comportamento, visando à garantia da segurança do(a) aluno(a) fora do horário letivo.

**Art. 23.** O(a) aluno(a) deve respeitar o(a) professor(a) e cumprir com as atividades propostas.

**Art. 24.** A sala de aula não deve ser utilizada para lanches, salvo exceções com a autorização do(a) professor(a) e ciência da Coordenação.

**Art. 25.** O(a) aluno(a) deve estudar extraclasse para melhorar seu desempenho no curso e cumprir todo programa didático proposto pelo(a) técnico(a) em artes e instrumentos.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

**Parágrafo Único** - É esperado que o aluno manifeste interesse e disposição para acompanhar as atividades oferecidas. A falta de interesse ou a manifestação, verbal ou comportamental, do desejo do aluno de não continuar no curso, poderão ser avaliadas como elementos para a continuidade ou desligamento do aluno do curso.

**Art. 26.** O(a) aluno(a) poderá ser remanejado(a) de turma ou, em casos excepcionais, desligado(a) do curso, com base em critérios de frequência e desempenho. Essa avaliação será realizada pelo(a) professor(a) responsável, utilizando metodologias pedagógicas apropriadas e critérios técnicos previamente estabelecidos no plano de ensino.

**§1º** – Toda decisão de remanejamento ou desligamento deverá estar em conformidade com este Regulamento, assegurando o direito à aprendizagem e a equidade no processo educacional.

**§2º** – Em nenhuma hipótese a decisão poderá ter caráter punitivo, discriminatório ou pessoal, devendo sempre ser motivada por fundamentos pedagógicos, devidamente registrados.

**§3º** – As decisões relativas ao remanejamento ou desligamento de alunos(as) deverão ser previamente analisadas e validadas pela Coordenação de Cursos de Artes e/ou pelo Apoio Pedagógico da Casa da Cultura, que acompanhará o caso e poderá solicitar relatórios ou reuniões com o(a) professor(a) responsável.

**Art. 27.** O(a) aluno(a) fica comprometido(a) a participar de eventos em nome da Secretaria da Cultura, desde que convocado(a) com antecedência.

**Art. 28.** No cronograma de aula, pode haver atividades fora da Casa da Cultura, como aula coletiva ou visita técnica; a mesma será antecipadamente comunicada aos alunos(as) ou responsáveis.

**Art. 29.** Os trabalhos de exposição realizados pelos(as) alunos(as) têm o prazo de seis meses para serem retirados na Casa da Cultura; e certificados de curso ou oficina tem o prazo máximo de 1 ano (12 meses a contar do término do curso).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

**Art. 30.** O(a) aluno(a) e/ou responsáveis devem participar de reuniões do curso, assim como se informar sobre o rendimento no curso. As reuniões, quando necessárias, serão agendadas via contato telefônico, *Whatsapp* e/ou e-mail.

**Art. 31.** O(a) aluno(a) ou responsável deve acompanhar o grupo de *Whatsapp* ou mensagens enviadas pelo(a) professor(a) a respeito das aulas ou atividades extraclasse.

**Art. 32.** No período de eventuais pandemias que gerem protocolos sanitários e decretos específicos de atendimento, o(a) aluno(a) e/ou responsável poderá transitar nos interiores da Casa da Cultura e participar das aulas em seu respectivo curso ao qual está matriculado somente se seguir tais protocolos.

**Art. 33.** Considerando que a pandemia de Covid-19, mesmo que de forma amena, ainda permanece ativa, os casos de alunos(as) apresentarem sintomas gripais sérios, os professores(as) e a Coordenação de Cursos devem ser imediatamente avisados para que as aulas deste aluno(a) possam ser organizadas de modo remoto pelos professores(as) responsáveis.

**Art. 34.** Em nenhum momento as aulas perdidas em virtude de faltas ou afastamentos (justificados ou não) serão repostas.

**Art. 35.** O(a) aluno(a) poderá ter até 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas ao longo do ano letivo sem apresentação de documentação comprobatória, desde que comunique previamente a ausência por meio do *WhatsApp* oficial da Casa da Cultura, sem risco de perda da vaga.

§1º – Para os cursos da linguagem de dança (Ballet Clássico, Dança Contemporânea e Jazz Dance), o limite previsto no caput será de até 06 (seis) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas, nas mesmas condições.

§2º – As faltas devidamente justificadas com documentação comprobatória, conforme critérios e prazos estabelecidos no Art. 46 deste Regulamento, não serão contabilizadas nos limites previstos neste artigo.

§3º – As justificativas com documentação comprobatória deverão ser enviadas por meio do formulário eletrônico oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal da Cultura, conforme descrito no Art. 46.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 67 de 87



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

§4º – O WhatsApp do(a) professor(a) não é considerado meio oficial de comunicação para fins de justificativa ou abono de faltas.

**Art. 36.** O material didático utilizado no curso deverá ser providenciado pelo(a) aluno(a), em versão impressa ou adquirida, até a segunda aula, quando solicitado pelo(a) professor(a). O não cumprimento dessa obrigação acarretará as seguintes medidas:

I – Na primeira ocorrência, será aplicada advertência verbal;

II – Na segunda ocorrência, será emitida advertência escrita;

III – Na terceira ocorrência, será registrada falta, independentemente da presença do(a) aluno(a) em aula.

§1º – A reincidência no descumprimento da entrega do material poderá comprometer o aproveitamento do(a) aluno(a) no curso, sendo considerada também nos critérios de avaliação e permanência.

§2º – Casos excepcionais e devidamente justificados poderão ser analisados pela Coordenação de Cursos de Artes da Secretaria da Cultura.

**Art. 37.** Recomenda-se que os(as) alunos(as) não utilizem o *smartphone* durante as aulas, prezando assim pelo melhor desempenho e aprendizado.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS) DOS CURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

**Art. 38.** Os(a) professores(as) dos cursos da Secretaria Municipal da Cultura possuem 40 horas semanais de trabalho na pasta da Cultura, as quais abrangem aulas, planejamento, reuniões, formação pedagógica, aula coletiva, ensaio de grupos de repertório, orquestra, apresentações culturais e outros projetos da Secretaria.

**Art. 39.** Cabe ao professor(a) da Casa da Cultura ministrar aulas (curso), orientar o(a) aluno(a) no estudo extraclasse, participar de apresentações representando a Secretaria da Cultura, organizar os recitais da Casa da Cultura, cooperar na organização de concursos da Casa da Cultura, participar de projetos da Secretaria da Cultura ou Prefeitura, realizar estudos específicos de sua área de atuação, participar de reuniões e atividades laborais.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

**Art. 40.** Cabe à/ao professor(a) cumprir os horários (não atrasar o início ou antecipar o término) e as regras da instituição, ter postura adequada em sala e ser o facilitador do processo de ensino-aprendizagem.

**Art. 41.** É obrigatório ao professor(a) comunicar aos alunos(as) com antecedência a falta e, portanto, a ausência de aula no dia em questão.

**Art. 42.** É de responsabilidade do professor(a) informar aos pais ou responsáveis o rendimento do(a) aluno(a) e possíveis dificuldades.

**Art. 43.** Cabe à/ao professor(a) organizar o horário e as turmas conforme a sua carga horária e disponibilidade, mesclando turmas de matrícula nova e turmas de rematrículas. Assim, como oportunizar matrículas em diferentes turnos.

**Art. 44.** É de encargo do(a) professor(a) participar das matrículas e das rematrículas, registrando dados e realizando seleções quando necessário.

**Art. 45.** O(a) professor(a) deverá atender todos os(as) alunos(as) matriculados, conforme a disponibilidade e as condições para fazê-lo.

**Parágrafo único** - Problemas de ordem estrutural, funcional, didáticos ou relacional deverão ser tratados com a Coordenação de cursos.

### DA FREQUÊNCIA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS CURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 46.** A ausência em 03 (três) aulas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa válida, caracteriza abandono do curso e resultará na perda da vaga.

**§1º** – São consideradas justificativas válidas para fins de abono de faltas, com as seguintes especificidades:

I – Atestado médico, quando em nome do(a) aluno(a), de seu pai, mãe, responsável legal ou filho(a);

II – Atestado de óbito de familiar de 1º grau, com direito ao abono de até 05 (cinco) dias consecutivos;

III – Licença maternidade, com abono de até 04 (quatro) meses; e licença paternidade, com abono de até 15 (quinze) dias;

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 69 de 87



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA DA CULTURA

IV – Ausência para casamento, com abono de até 05 (cinco) dias consecutivos;

V – Declaração de instituição de ensino ou trabalho, conforme os critérios definidos nos parágrafos seguintes;

VI – Intimação judicial, mediante apresentação de documento oficial.

VII – Viagem por motivo profissional, educacional ou de saúde, desde que comprovada por documentação oficial (declaração da empresa, instituição de ensino ou laudo médico).

§2º – Viagens de lazer, turismo ou férias, ainda que previamente comunicadas, não serão aceitas como justificativa válida para fins de abono de faltas.

§3º – O atestado médico é o documento oficial emitido por profissional habilitado que justifica a ausência por motivo de saúde e, quando apresentado dentro do prazo e com as devidas informações, resultará no abono da falta correspondente.

§4º – O prazo para envio de atestados médicos ou demais justificativas é de até 48 (quarenta e oito) horas após a ausência. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do formulário eletrônico oficial da Secretaria Municipal da Cultura, disponível no link: <https://forms.gle/18tUSWci1KmSMCDm6>.

§5º – As declarações de trabalho serão aceitas exclusivamente em casos esporádicos, como:

- a) Realização de horas extras não previstas;
- b) Viagens profissionais;
- c) Participação em treinamentos, eventos corporativos ou convocação emergencial pela chefia.

§6º – Cada aluno(a) poderá apresentar no máximo 05 (cinco) declarações de trabalho ao longo do ano letivo.

§7º – Alunos(as) autônomos(as) deverão apresentar declaração de próprio punho, contendo: a descrição da atividade desempenhada, o motivo da ausência, a data da ocorrência e a assinatura do(a) aluno(a). A Coordenação de Cursos poderá solicitar complementação ou comprovação adicional.

§8º – Toda justificativa será analisada pela Coordenação de Cursos de Artes, que deliberará sobre seu deferimento ou indeferimento, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

§9º – Justificativas deferidas resultarão no abono das faltas correspondentes, que não serão contabilizadas nos limites de faltas previstos no Art. 35 deste Regulamento.

**Art. 47.** O(a) aluno(a) que faltar no primeiro dia de aula do curso será considerado(a) desistente e perderá a vaga, salvo se apresentar justificativa válida, conforme previsto no Art. 46 deste Regulamento.

**Parágrafo único** – A justificativa deverá ser enviada até 48 (quarenta e oito) horas após a ausência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal da Cultura.

**Art. 48.** Perderá a matrícula o(a) aluno(a) considerado desistente naquele ano letivo.

**Art. 49.** O limite de tolerância para ingresso na sala de aula é de 05 (cinco) minutos após o horário de início da aula. Depois desse período, o(a) aluno(a) será considerado(a) ausente, com falta registrada.

§1º – A falta por atraso poderá ser abonada apenas mediante apresentação de justificativa válida, conforme previsto no Art. 46 deste Regulamento.

§2º – A justificativa deverá ser enviada em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio do formulário eletrônico oficial da Secretaria Municipal da Cultura.

#### DA AVALIAÇÃO REALIZADA NOS CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 50.** A avaliação por competências é realizada por módulos semestrais, com conteúdos teóricos, artísticos e práticos.

**Art. 51.** A avaliação norteará a formação de turmas e a permanência ou não do(da) aluno(a) no curso.

**Art. 52.** Cada professor(a) tem autonomia para escolher o método e frequência avaliativa considerados adequados ao curso em questão.

**Art. 53.** A avaliação será realizada a partir de critérios técnicos, sempre podendo ser adequada às necessidades específicas do(a) aluno(a).

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

#### DA LISTA DE ESPERA REFERENTE AOS CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 54.** Compreende-se como Lista de Espera o número total de demanda reprimida existente em cada curso gratuito ofertado pela Secretaria Municipal de Cultura. A demanda reprimida se refere à parcela da população que não conseguiu realizar a matrícula no curso de interesse durante o período aberto para inscrições e, portanto, ficaram sem vagas.

**Art. 55.** A lista de espera para os cursos **PODERÁ** ser utilizada em três momentos distintos:

§1º – Durante o meio do ano (entre os meses junho e julho conforme calendário estabelecido pela Secretaria Municipal da Cultura) quando cada professor(a) reorganiza as suas turmas mediante análise de relatório de presenças e ausências, de modo que **havendo a possibilidade** da elaboração de novas turmas ou ainda da disponibilidade de novas vagas nas turmas já existentes, é realizado o chamamento dos nomes da lista de espera (por ordem de registro);

§2º – Em período de novas matrículas durante o início do ano vigente, em que as vagas serão distribuídas da seguinte maneira:

I – 50% para a lista de espera existente ao longo do ano anterior ao período de abertura de novas vagas para matrícula (em caso da não existência de lista de espera para qualquer curso, será aberto 100% das vagas para a população de modo geral);

II – 50% para novas vagas abertas à população de modo geral (caso haja demanda de lista de espera, senão as vagas serão ofertadas 100% à população de modo geral).

§3º – Caso os(as) professores(as) verifiquem que na metade do ano vigente não houver a necessidade de remanejamento de turmas, redistribuição de vagas e oferta de novas turmas, a lista de espera permanece e segue até o período de novas matrículas no ano seguinte. A demanda reprimida constante na lista de espera servirá de dados para fins estatísticos e elaboração do diagnóstico de políticas públicas culturais.

§4º - A lista de espera é válida, portanto, apenas no ano corrente. Deste modo, a cada novo ano se inicia também uma nova lista de espera (excetuando a chamada dos

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

50% como previsto no §2º do art. 55. deste Regulamento), conforme as matrículas realizadas no início do ano letivo.

**Art. 56.** Ter o nome anotado na lista de espera não garante o acesso à vaga ao longo do ano vigente.

**Art. 57.** O (a) interessado na vaga que não tenha conseguido se matricular em tempo hábil ou que tenha perdido a oportunidade de se inscrever nos cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Cultural, poderá inscrever seu nome na lista de espera seja de forma presencial ou por telefone e/ou pelas redes sociais da Secretaria da Cultura (*Whatsapp, Facebook e Instagram*), fornecendo o nome completo, idade, horário disponível para realização do curso, bairro em que reside, telefone para contato.

**Art. 58.** A Secretaria Municipal de Cultura buscará publicizar a lista de espera nos canais de comunicação específicos da Cultura de Toledo.

#### DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE IMAGEM E DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

**Art. 59.** O Termo de Permissão de Uso de Imagem é o documento pelo qual a Secretaria Municipal de Cultura se ampara considerando o disposto na Lei Federal Nº 9.610/1998 de modo a assegurar que não haverá sanções civis caso a imagem e voz de algum aluno(a) matriculado nos cursos ofertados nos equipamentos culturais municipais seja veiculada pelos veículos de comunicação de massa quando matérias são gravadas nos respectivos locais de curso, como canais de televisão, programas de radiodifusão, sites de internet de modo geral e afins.

**Parágrafo único** – Nenhum(a) aluno(a) ou responsável legal é obrigado(a) a assinar o documento, mas no ato da matrícula deve deixar expressamente informado às/aos professores(as) por meio de declaração assinada que não deseja que sua imagem e voz sejam veiculadas em canais de comunicação.

**Art. 60.** O Termo de Permissão de Participação em eventos é o documento pelo qual a Secretaria Municipal de Cultura tem a autorização por parte dos(das) alunos(as) matriculados ou de seus responsáveis legais, de que estes estão cientes que, ao longo de

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

cada ano, são realizados recitais, exposições, saraus, e apresentações de fim de ano nos equipamentos culturais do município no intuito de apresentar o desenvolvimento das aptidões artísticas das turmas e, que, portanto, como contrapartida à gratuidade dos cursos os(as) alunos(as) precisam participar destas atividades mencionadas.

**Parágrafo único** – A participação nos eventos citados no Art. 54º deste Regulamento é facultativa às(aos) alunas(os), devendo ser acordada previamente entre as partes: professores(as), alunos(as) e seus representantes legais.

#### INFORMAÇÕES GERAIS

**Art. 61.** A Casa da Cultura, bem como os demais equipamentos públicos culturais do município de Toledo, deve fomentar a arte e a cultura, e garantir o direito da(o) cidadã(o) de Toledo.

**Art. 62.** A cedência de salas para eventos e ensaios de grupo de repertório deverá ser oficializado e autorizado pelo(a) secretário(a) da pasta, de acordo com o intuito e disponibilidade de sala e de horário, não ter fins lucrativos e ter acompanhamento de servidores ou guarda municipal no local. O grupo é responsável pelo zelo ao patrimônio, assim como as informações prestadas.

**Parágrafo único** – A cedência das salas para as atividades listadas no artigo 55º se dará por meio de duas etapas: a) Envio de ofício direcionado à Secretaria de Cultura solicitando o espaço, período e horário de utilização, número de pessoas envolvidas e grupo/entidade/empresa/organização que representa; b) Elaboração de Termo de Cedência de Espaço que deverá ser assinado pelo responsável da atividade a ser realizada nos espaços solicitados.

**Art. 63.** Termos de cooperação e empréstimos deverão ser oficializados e após a análise serão autorizados pela Secretaria da Cultura.

**Art. 64.** As exposições de alunos(as) (especificamente alunos(as) dos cursos de Desenho Artístico e de Pintura em tela) deverão ser previamente agendadas e cabe às(aos) alunas(os) e à/ao professor(a) responsável a organização da mesma, sem fins lucrativos e por período pré-determinado.

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

#### SECRETARIA DA CULTURA

**Art. 65.** Novas turmas serão ofertadas a cada ano conforme a disponibilidade do(a) professor(a) e organização de salas da Casa da Cultura.

§1º – Para abertura de turmas nas linguagens de dança e teatro, será exigido o mínimo de 08 (oito) alunos(as) regularmente matriculados(as), a fim de viabilizar o bom andamento das atividades.

§2º – Caso o número de alunos(as) matriculados(as) seja inferior ao mínimo estipulado, a turma poderá ser cancelada ou remanejada, mediante comunicação prévia aos(às) inscritos(as).

**Art. 66.** Após o término do Curso o(a) aluno(a) terá o direito de solicitar o Certificado de Conclusão de Curso contendo a carga horária completa de realização da atividade. O Certificado deverá ser solicitado aos professores(as) responsáveis que, por sua vez, encaminharão a solicitação à Coordenação dos Cursos que terá o prazo de emissão de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do pedido. Para retirar o certificado o(a) aluno(a) deve se dirigir pessoalmente até a Casa da Cultura, localizada na Rua XV de novembro, 1638 – Centro, portando documento de identificação com foto e assinar a retirada do documento no Livro de Registros (no caso de crianças e adolescentes, o procedimento deve ser realizado pelo seu representante legal).

**Parágrafo único** – Em casos de que o(a) aluno(a) não finalizou o Curso e porventura precisou abandonar a atividade, terá direito a uma Declaração de Participação contendo as horas de aulas recebidas. O processo para aquisição deste documento é o mesmo citado no artigo 62º.

**Art. 66.** Constituem anexos deste Regulamento, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

**Anexo I** – Ficha de Matrícula

**Anexo II** – Autorização de representação para fins exclusivos de matrícula em curso da secretaria municipal da cultura (**para maiores de idade**)

**Anexo III** - Autorização de representação para fins exclusivos de matrícula em curso da secretaria municipal da cultura (**para crianças e adolescentes**)

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 75 de 87



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

**Art. 67.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Cursos de Artes da Secretaria Municipal de Cultura, conforme a regulamentação vigente e critérios estabelecidos pela Instituição.

**Art. 68.** Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 13 de outubro de 2025.

- assinado eletronicamente -

**GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**

Secretário da Cultura

Portaria Nº 13/2025

- assinado eletronicamente -

**GABRIELLI DE BONA CASAGRANDE**

Coordenadora dos Cursos de Artes

Portaria Nº 20/2025

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)

Inserido por Jennifer Thays Chagas Teixeira em: 13/10/2025 16:15:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELLI DE BONA CASAGRANDE em 15/10/2025 09:07:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 14/10/2025 10:06:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 09e4c574-76ce-4034-a998-5a5948ae73f7



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 76 de 87



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

#### ANEXO I - FICHA DE MATRÍCULA



PREFEITURA DE  
**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

#### FICHA DE MATRÍCULA – 2025

Curso: \_\_\_\_\_ Professor (a): \_\_\_\_\_

Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno Horário:

DADOS DO (A) ALUNO (A)	
Nome completo:	
Nome social: <small>(nome que a pessoa gostaria de ser chamada, caso diferente do nome de registro)</small>	
Qual é o seu gênero?	( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Transgênero ( ) Prefiro não dizer
RG:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	Rua: _____ n° _____ Comp.: _____ Bairro: _____
Telefone fixo:	
Celular:	
Cor/etnia:	( ) Branco ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Amarelo ( ) Não definido
Escolaridade:	( ) Fundamental incompleto ( ) Fundamental completo ( ) Médio Incompleto ( ) Médio Completo ( ) Superior Incompleto ( ) Superior Completo ( ) EJA ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) PhD
Inst. de Ensino:	
Turno escolar:	( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral ( ) EaD
Pessoa com deficiência, síndrome ou transtorno?	( ) Sim ( <b>anexar laudo médico</b> ) ( ) Não Qual(is): ( ) física/motora ( ) intelectual/mental ( ) visual ( ) auditiva ( ) múltipla ( ) TEA – Transtorno do Espectro Autista ( ) Dislexia ( ) TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade ( ) Síndrome de Down ( ) TOD – Transtorno Opositor Desafiador ( ) Outro (especificar): _____
Possui alguma doença física e/ou psicológica? Se sim, qual? Especifique neste espaço se o(a) aluno(a) faz uso de medicamentos, se possui alergias e afins.	( ) Sim ( <b>anexar laudo médico</b> ) ( ) Não Qual(is)? _____ Medicamento(s): _____ Alergia(s): _____

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 77 de 87



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **CULTURA**

### DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome completo:	
RG/Estado Emissor:	
CPF:	
Telefone fixo / Telefone celular:	

#### Para os cursos de teatro, dança e instrumentos musicais:

Tem interesse em se matricular em um segundo curso, nos termos do Art. 19 do Regulamento Interno?

- Tenho interesse em fazer teatro e dança  
 Tenho interesse em fazer um instrumento musical e teoria musical  
 Não tenho interesse em fazer um segundo curso  
 Não se aplica

**Li e concordo com o Regulamento Interno** disposto na Instrução Normativa 02/2025 da Secretaria da Cultura.

**Estou ciente do Termo de Uso de Imagem e Áudio** apresentado no ato da matrícula, e que este permanece até o término do curso em que estou matriculado(a). Autorizo o uso de imagem do(a) aluno(a) em atividades da Secretaria da Cultura.

**Estou ciente do Termo de Participação em Eventos** apresentado no ato da matrícula e que este permanece até o término do curso em que estou matriculado. Autorizo o(a) aluno(a) a participar de eventos pela Secretaria da Cultura.

**Me comprometo a zelar pelos materiais, equipamentos e instrumentos musicais** da Secretaria de Cultura, bem como a seguir os protocolos sanitários vigentes (álcool em gel e máscara, caso apresente sintomas gripais).

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Aluno (a)

Assinatura do(a) Responsável

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 78 de 87



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

### ANEXO II - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA FINS EXCLUSIVOS DE MATRÍCULA EM CURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (para maiores de idade)

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, no município de Toledo/PR, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, AUTORIZO (nome do representante autorizado) \_\_\_\_\_ a me representar e realizar EXCLUSIVAMENTE a minha matrícula no Curso de \_\_\_\_\_ ofertado gratuitamente pela Secretaria Municipal da Cultura, em vista da minha indisponibilidade em estar presente para esta ação. DECLARO que estou CIENTE de que a responsabilidade em relação a frequência no curso, na possível aquisição de materiais de estudo, como: instrumento musical, kits para aula de desenho e pintura e/ou apostilas de ensino, bem como a atenção quanto aos avisos passados pelos professores(as) pelo *Whatsapp*, e-mail ou ligação é COMPLETAMENTE minha, isentando assim, que a responsabilidade recaia sobre a pessoa que neste momento está me representando por meio deste documento. Confirmo a autorização dentro destes termos apresentados.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome completo de quem autoriza a representação

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 79 de 87



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

SECRETARIA DA CULTURA

#### ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA FINS EXCLUSIVOS DE MATRÍCULA EM CURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA (para crianças e adolescentes)

Eu, \_\_\_\_\_, adulto(a), inscrito no RG nº: \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, no município de Toledo/PR, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representante legal enquanto ( ) pai; ( ) mãe; ( ) irmão/irmã (se maiores de idade); ( ) avó/avô; do (a) criança / adolescente \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, AUTORIZO (nome do representante autorizado) \_\_\_\_\_ a me representar e realizar EXCLUSIVAMENTE a matrícula do (a) criança / adolescente supracitado (a) no Curso de \_\_\_\_\_ ofertado gratuitamente pela Secretaria Municipal da Cultura, em vista da minha indisponibilidade em estar presente para esta ação. DECLARO que estou CIENTE de que a responsabilidade em relação a frequência no curso, na possível aquisição de materiais de estudo, como: instrumento musical, kits para aula de desenho e pintura e/ou apostilas de ensino, bem como a atenção quanto aos avisos passados pelos professores(as) pelo *Whatsapp*, e-mail ou ligação é COMPLETAMENTE minha, isentando assim, que a responsabilidade recaia sobre a pessoa que neste momento está me representando por meio deste documento.

Confirmo a autorização dentro destes termos apresentados.

Toledo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome completo de quem autoriza a representação

SECRETARIA DA CULTURA DE TOLEDO – CASA DA CULTURA  
Rua XV de Novembro, 1.638 – Praça da Cultura Dr. Wilson Carlos Kuhn  
Cep: 85902-040 - Toledo/ PR – (45) 3196-2315 / (45) 3196 - 2318 – [casacultura@toledo.pr.gov.br](mailto:casacultura@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 80 de 87

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 43656/2025 - REGULAMENTO INTERNO REVISADO OUTUBRO 2025.pdf

Data: 13/10/2025 16:15:19

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 14/10/2025 10:06:56.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELLI DE BONA CASAGRANDE em 15/10/2025 09:07:32.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 09e4c574-76ce-4034-a998-5a5948ae73f7

Inserido por Jennifer Thays Chagas Teixeira em: 13/10/2025 16:15:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELLI DE BONA CASAGRANDE em 15/10/2025 09:07:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 14/10/2025 10:06:56. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 09e4c574-76ce-4034-a998-5a5948ae73f7



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 81 de 87

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### ATA DA 26ª SESSÃO SUPLEMENTAR DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14.10.2025), terça-feira, às quatorze horas (14h), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Suplementar, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês e Valdir Gomes. Os parlamentares Dudu Barbosa, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino do Paraná. **ORDEM DO DIA:** confirmada a presença dos parlamentares, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 171, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a transferência aos respectivos possuidores, a justo título, de imóveis destinados pelo Município de Toledo à implementação de metas da política de habitação popular. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 174, de 2025**, de autoria dos parlamentares Genivaldo Jesus e Bruno Radunz, que institui o Dia Municipal dos Corredores de Rua. Para discussão, o parlamentar Bruno Radunz fez uso da palavra. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 171 e 174, de 2025**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seriam encaminhados em forma de autógrafos ao Chefe do Poder Executivo para competente sanção legal. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Suplementar e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às quinze horas e vinte minutos (15h20min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital por GABRIEL BUENO  
BAIERLE:084417 BAIERLE:08441718911  
18911 Dados: 2025.10.22 11:12:15 -03'00'

GABRIEL BAIERLE  
Presidente

ROBERTO DE Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA:7295  
SOUZA:7295 SOUZA:72951532172  
1532172 Dados: 2025.10.22 10:24:33 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 17 de outubro de 2025

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

\*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>

Página 1 de 1



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 82 de 87



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (13.10.2025), segunda-feira, às quatorze horas e três minutos (14h03min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Trigésima Quinta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, sob a presidência do parlamentar Gabriel Baierle e secretariada pelo parlamentar Roberto de Souza. Registraram presença os seguintes parlamentares: Bruno Radunz, Chumbinho Silva, Gabriel Baierle, Genivaldo Jesus, Jairo Cerbarro, Katchi Nascimento, Marcos Zanetti, Odir Zoia, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Professor Oseias, Professora Marli, Ricardo Santos, Roberto de Souza, Sergio Japonês e Valdir Gomes. Os parlamentares Dudu Barbosa, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca estavam ausentes. Havendo quórum legal, o presidente declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. **PEQUENO EXPEDIENTE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das correspondências recebidas: **Mensagem nº 80, de 6 de outubro de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que solicita tramitação em regime de urgência ao Projeto de Lei nº 190, de 2025, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e sobre o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Toledo; e **Mensagem nº 81, de 6 de outubro de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que solicita tramitação em regime de urgência ao Projeto de Lei nº 191, de 2025, que ratifica a revisão geral anual das remunerações dos cargos, empregos e funções do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, para o exercício de 2025. Em seguida, o primeiro-secretário fez os seguintes comunicados ao Plenário: que o **Projeto de Lei nº 150, de 2025**, do parlamentar Chumbinho Silva, foi rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça e que, na forma do § 1º do artigo 131 do Regimento Interno, caberia recurso ao Plenário contra as rejeições no prazo de 4 (quatro) dias úteis; que o **Recurso nº 10, de 2025**, da parlamentar Olinda Fiorentin, foi retirado pela autora nos termos do artigo 130 do Regimento Interno; e que diante da não apresentação de recurso, os **Projetos de Lei nº 155 e 180, de 2025**, foram arquivados. De imediato, o presidente deu início a apresentação de matérias legislativas, solicitando ao primeiro-secretário que fizesse a leitura das ementas dos projetos de lei. **PROJETOS DE LEI: nº 190, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e sobre o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Toledo; **nº 191, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que ratifica a revisão geral anual das remunerações dos cargos, empregos e funções do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, para o exercício de 2025; **nº 192, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025; e **nº 193, de 2025**, de autoria do parlamentar Professor Oseias, que inclui a "Meia Maratona de Toledo" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

\*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>

Página 1 de 3



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 83 de 87



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Concluída a apresentação dos projetos, o presidente os encaminhou à apreciação das comissões competentes. **INDICAÇÕES:** o presidente informou o recebimento das **Indicações nº 1363 a 1400, de 2025**, e as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS:** o presidente informou o recebimento dos **Requerimentos nº 113 e 114, de 2025**, e determinou ao Departamento Legislativo que providenciasse os devidos encaminhamentos. **TRIBUNA LIVRE:** o presidente solicitou ao primeiro-secretário que fizesse a leitura do ofício requisitando o uso da Tribuna Livre: **Ofício nº 52, de 30 de setembro de 2025**, de autoria do Diretor Geral da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR – Campus Toledo, Senhor Elder Elisandro Schemberger, que solicitou o uso da Tribuna Livre para apresentação dos serviços desenvolvidos pela instituição e de sua contribuição para a educação, pesquisa, extensão e desenvolvimento regional ao longo de seus 18 anos de história. Concluída a leitura, foi concedido tempo de 15 (quinze) minutos ao representante para uso da Tribuna Livre. Após o Grande Expediente, constatada a ausência dos parlamentares Dudu Barbosa, Professora Marli, Valdomiro Bozó e Valtencir Careca, confirmada a presença dos demais parlamentares e havendo quórum, deu-se início à **ORDEM DO DIA: MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 98, de 2025**, de autoria dos parlamentares Olinda Fiorentin, Bruno Radunz e Genivaldo Jesus, que altera o Código Municipal de Proteção Animal. Na ausência de discussão, passou-se à sua votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação da matéria em segundo turno, o presidente cientificou o Plenário de que o **Projeto de Lei nº 98, de 2025**, com deliberação favorável em turno final na sessão, seria encaminhado em forma de autógrafo ao Chefe do Poder Executivo. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 171, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a transferência aos respectivos possuidores, a justo título, de imóveis destinados pelo Município de Toledo à implementação de metas da política de habitação popular. Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 174, de 2025**, de autoria dos parlamentares Genivaldo Jesus e Bruno Radunz, que institui o Dia Municipal dos Corredores de Rua. Para discussão, os parlamentares Genivaldo Jesus e Bruno Radunz fizeram uso da palavra. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação das matérias em primeiro turno, o presidente cientificou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 171 e 174, de 2025**, aprovados em primeiro turno, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da sessão subsequente. **MATÉRIA EM TURNO ÚNICO: Tramitação em Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 190, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e sobre o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Toledo. Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. **Tramitação em Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 191, de 2025**, de autoria do Poder Executivo, que ratifica a revisão geral anual das remunerações dos cargos, empregos e funções do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná - CIASOP, para o exercício de 2025. Para discussão, o parlamentar Chumbinho Silva fez uso da palavra.

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

\*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosesoes>

Página 2 de 3



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 84 de 87



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o presidente convocou o Plenário de que os **Projetos de Lei nº 190 e 191, de 2025**, passariam a tramitar em regime de urgência. Após as Comunicações Parlamentares, cumprida a finalidade da Sessão Ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o presidente da Câmara, parlamentar Gabriel Baierle, declarou encerrados os trabalhos às dezesseis horas e quarenta e dois minutos (16h42min), determinando a lavratura desta ata, que segue assinada por ele e pelo primeiro-secretário.

GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
718911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2025.10.22  
11:12:58 -03'00'

GABRIEL BAIERLE  
Presidente

ROBERTO DE  
SOUZA:7295  
1532172

Assinado de forma  
digital por ROBERTO DE  
SOUZA:72951532172  
Dados: 2025.10.22  
10:25:15 -03'00'

ROBERTO DE SOUZA  
Primeiro-Secretário

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO  
(Regimento Interno, art. 100)  
SALA DAS SESSÕES, 17 de outubro de 2025

\*A gravação da sessão está disponível, na íntegra, no canal da Câmara Municipal de Toledo no YouTube.

\*O resultado das votações está disponível, na íntegra, em <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/?sec=resultadosessoes>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 85 de 87

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Rural de Toledo

**PORTARIA:** 44/2025

**DATA:** 23 de outubro de 2025.

**SÚMULA:** Comissão para elaboração do Regulamento de Credenciamento da EMDUR.

O Diretor Superintendente da **EMDUR** – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados para compor a Comissão responsável pela elaboração do Regulamento de Credenciamento da EMDUR:

- I. Emerson Luiz Wesseling – Presidente;
- II. Adriana Franzen Leite Ferreira – vice-presidente;
- III. Luís Fernando Fortes de Camargo;
- IV. Eliane Assis de Paula;
- V. Wilmar da Silva;
- VI. Cleverson Scapini da Silva;
- VII. Rogerio Luiz Schneider;
- VIII. Leonardo David Oliveira Gomes e
- IX. Evandro André Merlo.

**Art. 2º** – O objetivo dessa comissão é estabelecer diretrizes claras e normativas para os processos internos de Licitações e Contratos da EMDUR. A atuação da Comissão será pautada nas legislações vigentes e na doutrina aplicável à matéria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 23 de outubro de 2025.

**JOSÉ AIRTON CELLA**  
Diretor Superintendente – EMDUR



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES TOLEDOPREV Nº 01/2025

A Diretora-Executiva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Toledo – TOLEDOPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.929/2006, o Decreto nº 175/2021 e a Portaria nº 570/2025, que constituiu a Comissão responsável pela coordenação do processo eleitoral,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de problemas de instabilidade durante o processo de votação iniciado em 20 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a integridade, e transparência do processo eleitoral,

**RESOLVE** publicar a presente RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025, nos seguintes termos:

**Art. 1º** – Fica interrompido e cancelado o processo de votação iniciado conforme estabelecido no Edital de Convocação para Eleições do TOLEDOPREV nº 01/2025, que previa a realização do pleito entre os dias 20 e 23 de outubro de 2025.

**Art. 2º** – Fica estabelecido o novo período de votação para as eleições destinadas à composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV, que ocorrerá das 9h do dia 27 de outubro de 2025 até às 17h do dia 30 de outubro de 2025, de forma on-line, por meio do endereço eletrônico: <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/eleicoes-2025>.

**Art. 3º** – Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital de Convocação nº 01/2025, inclusive quanto aos candidatos habilitados e às regras de apuração e divulgação dos resultados.

**Art. 4º** – Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 22 de outubro de 2025.

**ROSELI FABRIS DALLA COSTA**  
Diretora-Executiva do TOLEDOPREV



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 23 de outubro de 2025

Edição nº 4516

Página 87 de 87

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.